



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
909/2025	1041/2025	29/10/2025 14:33:00	29/10/2025 14:33:00

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)	297/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

Ementa:

Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100300031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO

Venho respeitosamente solicitar a inscrição para o curso abaixo especificado.

CURSO: “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” **EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST**

DATA: 11 e 12 de novembro de 2025.

Opção de hospedagem: B

JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições do cargo de **Agente de Contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta**, que envolvem o acompanhamento em todas as fases das contratações da Câmara Municipal, bem como o ETP e TR servirem de embasamento para elaboração dos Editais, a participação no curso “**Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas**” mostra-se de grande relevância para o aprimoramento das atividades desempenhadas.

O curso proporcionará a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso de novas tecnologias aplicadas à gestão pública, especialmente no contexto da **Lei nº 14.133/2021**, que exige maior eficiência, planejamento e padronização dos procedimentos de contratação.

A capacitação contribuirá para a **modernização dos processos internos**, aumento da **produtividade, redução de erros e melhoria da qualidade técnica** dos documentos produzidos, alinhando-se às boas práticas de gestão e inovação no setor público.

Dessa forma, a participação no referido curso é plenamente **justificada**, por estar

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/ZAP: (28) 99946-9636 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretamente relacionada às funções exercidas e ao interesse institucional da Câmara Municipal de Vargem Alta na busca por **aperfeiçoamento contínuo e eficiência administrativa**.

Treinar os servidores é, portanto, um investimento necessário para garantir que a administração pública cumpra sua função de forma eficiente, ética e dentro da legalidade.

Atenciosamente.

GRAZIANA
SALVADOR DE
SOUZA: [REDACTED]

Assinado digitalmente
por GRAZIANA
SALVADOR DE
SOUZA: [REDACTED]
Data: 2025.10.29
14:23:17 -0300

Graziana Salvador de Souza Fardin

Agente de Contratação - CMVA

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/ZAP: (28) 99946-9636 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

 Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

[Acesse a área do inscrito](#)

Dados do Curso



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

<https://fest.conveniar.com.br/Eventos/Forms/Servicos/EventoDados.aspx?action=1783>

fis. 4

Nome do Curso: Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar 11 e 12.11.2025
 Vagas disponíveis: 33

FEST
PROJETO 1307

[Inscriver](#)

[Informações](#)



CURSO

Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas

Período e Carga Horária: 11.11.25 (8:30h às 17:30h), e 12.11.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

A Inteligência Artificial (IA) está cada vez mais presente nas rotinas administrativas, e sua aplicação no setor público pode revolucionar processos importantes, como a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**.

Esses documentos são fundamentais para o planejamento e a realização de contratações públicas, especialmente no contexto da **Lei no 14.133/21**, a nova Lei de Licitações e Contratos.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a **automatizar** a elaboração de ETPs e TRs, utilizando ferramentas de IA para otimizar o tempo, reduzir erros e aumentar a eficiência na preparação desses documentos. A automatização não só facilita o trabalho dos servidores, como também assegura maior conformidade com a legislação vigente, ao permitir a criação de documentos bem estruturados e completos em menor tempo.

Com uma abordagem prática e voltada para as necessidades dos Municípios, o curso mostrará como integrar as ferramentas de IA nas rotinas dos órgãos públicos, tornando a elaboração de ETPs e TRs mais ágil e eficiente, além de permitir que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas e menos operacionais.

OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais para utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR);
- Automatizar o processo de criação de ETPs e TRs, reduzindo o tempo e a carga operacional envolvida;
- Promover a utilização de IA para aumentar a produtividade dos servidores, permitindo maior foco em tarefas estratégicas;
- Ensinar como integrar ferramentas de IA às rotinas administrativas de forma simples e prática;
- Garantir a conformidade legal dos documentos gerados por IA, em acordo com

a Lei no 14.133/21;

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.



- Apresentar exemplos práticos e ferramentas disponíveis, capacitando os servidores a aplicarem a automação em suas rotinas;
- Demonstrar como a IA pode reduzir erros humanos e melhorar a qualidade dos documentos produzidos;
- Capacitar os servidores a revisar e ajustar os documentos automatizados, garantindo que estejam em conformidade com as especificidades de cada contratação;
- Ensinar como a automação pode ser adaptada à realidade dos pequenos municípios, permitindo maior eficiência com recursos limitados; e
- Promover uma visão estratégica do uso da IA no setor público, preparando os servidores para desafios futuros relacionados à modernização das contratações.

METODOLOGIA:

- O curso será desenvolvido a partir de metodologias participativas, buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;
- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º Dia - Fundamentos e Introdução à Automação de ETPs e TRs com IA.

Módulo 1: Introdução à Inteligência Artificial no Setor Público.

- O que é Inteligência Artificial (IA) e como ela está sendo utilizada no setor público;
 - Benefícios da IA na automação de processos administrativos;
 - Como a IA pode otimizar a elaboração de documentos, especialmente o ETP e o TR;
 - Impacto da IA na produtividade dos órgãos públicos municipais;
- Módulo 2: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) na Lei no 14.133/21;**
- Importância do ETP e do TR no processo de planejamento de contratações públicas;
 - Estrutura básica e conteúdo obrigatório dos ETPs e TRs;
 - Exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos para a elaboração desses documentos; e
 - Erros comuns na elaboração manual de ETPs e TRs e como evitá-los com a automação.

Módulo 3: Ferramentas de IA para Automatizar a Elaboração de ETPs e TRs.

- Apresentação de ferramentas de IA disponíveis para automação de documentos públicos;
- Como integrar essas ferramentas ao ambiente de trabalho dos servidores municipais;
- Configuração básica e uso prático das ferramentas de IA para gerar ETPs e TRs; e



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º II da Lei 14.063/2020.

Módulo 4: Personalizando e Ajustando Documentos Automatizados

- Como revisar e ajustar os documentos gerados por IA;
- Adequação de ETPs e TRs automatizados às especificidades de cada Contratação; e
- Garantindo a conformidade dos documentos com as exigências legais e locais.
- Exercício prático: ajuste de um TR automatizado para um caso específico.

2º Dia - Aplicações Práticas e Integração da Automação às Rotinas Municipais.**Módulo 5: Benefícios da Automação para a Produtividade dos Servidores.**

- Como a automação permite que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas;
- Redução de erros e retrabalho com a utilização de IA na elaboração de documentos;
- Exemplo de ganho de tempo e produtividade com o uso de ferramentas automatizadas; e
- Estudo de caso: comparação entre documentos elaborados manualmente e por IA.

Módulo 6: Garantindo a Qualidade e Conformidade Legal dos Documentos Automatizados.

- Como garantir que os ETPs e TRs automatizados estejam em conformidade com a Lei no 14.133/21;
- Ferramentas e metodologias para revisar e validar os documentos gerados por IA;
- Como aplicar a automação sem perder a personalização necessária a cada caso específico; e
- Exercício prático: validação de ETPs e TRs automatizados em conformidade com a nova lei.

Módulo 7: Desafios e Soluções na Implementação da Automação em Pequenos Municípios.

- Principais desafios enfrentados por municípios ao implementar ferramentas de automação;
- Como adaptar a automação às realidades locais, considerando a escassez de recursos e pessoal;
- Soluções práticas para a implementação de IA nas rotinas administrativas com recursos limitados; e
- Estudo de caso: como a automação está sendo aplicada com sucesso em pequenos municípios.

Módulo 8: Visão Estratégica do Uso da IA nas Contratações Públicas.

- Como a automação e a IA podem ser utilizadas de forma estratégica na administração pública;
- Futuro da IA no setor público e seu impacto nas contratações e licitações;
- Preparando os servidores para os desafios e oportunidades trazidos pela modernização; e
- Discussão sobre o papel da IA na transformação digital dos órgãos públicos.

Encerramento: Discussão e Esclarecimento de Dúvidas.

- Debate com os participantes sobre os desafios enfrentados na automação de ETPs e TRs;
- Discussão sobre as melhores práticas para integrar a automação às rotinas administrativas;
- Esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas práticos com o uso de ferramentas de IA; e
- Avaliação final do curso.

INSTRUTOR: Prof. Dr. Alexandre Amorim

- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da



- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas:

Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco,

Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guapimirim, Governador Lindemberg, Irapu, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iaconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).

Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais

e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.862,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.092,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.492,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.982,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.282,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.962,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **tríplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.232,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **tríplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:

Valor do desconto por aluno:

3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, da Lei 14.063/2020.



DADOS PARA DEPÓSITO/EMPENHO



Dados para DEPÓSITO/EMPENHO:

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90.

Banco do Brasil – Agência 3665-X. Conta Corrente n.º 122.921-4 - FUNDAÇÃO PROJ1307AREAPUBL

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imunes, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9.430/1996.



O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio ao FEST da nota de compromisso e a efetiva participação do servidor no curso.

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

Fundação Espírito-santense de Tecnologia

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial -

Mata da Praia. Vitória, ES- Vitória - ES

CEP: 29.066-380 | CNPJ: 02.980.103/0001-90

[\(27\) 3345-7555](tel:(27)3345-7555) | (27) 3335 - 2181 |

cursos@fest.org.br

Arquivos

Título	Arquivo
Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar 11 e 12.11.2025	11 e 12 11 25 Automatizando a Elaboracao de Estudo Tecnico Preliminar.docx

[Voltar](#)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

<https://fest.conveniar.com.br/Conveniar/Eventos/Forms/Servicos/EventoDados.aspx?action=1783> 4º da Lei 14.063/2020.

fis. 9

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em **29/10/2025 14:33**

Checksum: **02F75FAB685B5214D41F112E9D263055DC74595DD62CD293E1C3DAEB5291A6F2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de outubro de 2025.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

Andressa Martins da Cunha Borini



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em **29/10/2025 14:33**

Checksum: **64987B9126015B248840F672EAF7EF4EB6BA0857C12E8B08EFB9AA5B060E8575**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de outubro de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apenas: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Andressa Martins da Cunha Borini



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em **29/10/2025 14:34**

Checksum: **4EC7E862C470A7AB7F11D31195C376BBAAC0D88615729DA2C06157CAB8CC8F7C**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a participação no referido curso e solicito a análise quanto à necessidade de participação de outros servidores, considerando a relevância e aplicabilidade do conteúdo para a equipe.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **03/11/2025 14:53**

Checksum: **6B0D5DCEE5BAF46651DBFB4E46EF6E12017C9E78C8D054C1E12009634D366B89**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de novembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após análise desta Direção, concluiu-se que, além da Agente de Contratação **Graziana Salvador de Souza**, é necessária também a participação das servidoras **Tatiele Depolo Schaider**, Auxiliar Administrativa, e **Roziane Pereira Souza**, Gerente de Compras.

Dessa forma, **encaminha-se o presente expediente para a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **03/11/2025 17:55**

Checksum: **648A3D6EAD2178BC567565AD8929B9C68FC5A5AED676C89353C215C102666034**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Encaminha-se para a verificação da disponibilidade orçamentária e, posteriormente, à Presidência, para a devida indicação do fiscal do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual

Miguel Moulais Altoé
Secretário Administrativo



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003800380036003A005400

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em **04/11/2025 12:55**

Checksum: **6D6E772487C0477CD5591FE711AC978599B7201F6FC6F5D41BCB0B79A3D02364**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Miguel Moulais Altoé	Matrícula N.º: 336
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) 99991-1035
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” , que será realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de serviços de capacitação para atender às demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. A medida visa fortalecer a aplicação de ferramentas essenciais para a organização e eficiência das contratações públicas. Nesse contexto, a participação no curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” , promovido pela FEST , a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025 , apresenta-se como uma oportunidade estratégica para o aprimoramento técnico e operacional do servidor e, consequentemente, para o fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal de Vargem Alta. O referido curso abordará práticas inovadoras que utilizam ferramentas de inteligência artificial (IA) aplicadas à elaboração dos principais documentos de planejamento das contratações, alinhando-se às exigências da Lei nº 14.133/2021 , que enfatiza a necessidade de maior eficiência, planejamento, padronização e inovação nos procedimentos administrativos. O investimento será realizado conforme as Opções: 1 inscrição - opção B = R\$ 2.092,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático. Esta opção será para a participação da servidora Graziana Salvador de Souza Fardin. 2 inscrições - opção D = R\$ 1.982,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel. Esta opção será para a participação das servidoras: Tatiele Depolo Schaider e Roziane Pereira Souza. Importa ressaltar que a formação continuada dos servidores constitui investimento essencial para o fortalecimento da administração pública, garantindo o cumprimento de	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suas funções de forma eficiente, ética e em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, a participação no curso está plenamente justificada, por estar diretamente relacionada às funções exercidas e ao interesse institucional da Câmara Municipal de Vargem Alta em promover o aperfeiçoamento contínuo e a excelência na gestão pública.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”	-	Serviço	03

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: dias 11 e 12 de novembro de 2025.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel - Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES Tel.: (27) 3204-6600 – www.almedavitoriahotel.com

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.3. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 04 de novembro de 2025

MIGUEL MOULAIIS ALTOÉ

Matrícula N.º: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Obs.: Os dados do curso estão anexos nas páginas 4 a 9 deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800380039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003800380039003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **04/11/2025 13:24**

Checksum: **613D89A505DDB09CEC34ECE9C04AD4F43743EE00D145A7B659763BF0BACA55D7**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800380039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/11/2025 14:40**

Checksum: **714649DFF01E88BC020D4A4790C7D76F270E6CA17D6F6AA3AA48B7EF4493A351**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR
DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º **909/2025**, que trata da contratação do curso "**Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas**", e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 04 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminho para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003800390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **04/11/2025 16:40**

Checksum: **90BCEA7DA04CD80765CB172C7215B5B372AE2FBE4AE00B8FE81203607F8CFB54**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 909/2025

Data do Documento: 04 de novembro de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a crescente utilização de tecnologias digitais no âmbito da Administração Pública e a busca por maior eficiência, transparência e padronização nos processos de contratação, verifica-se a necessidade de capacitar os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta no uso de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à elaboração de documentos administrativos.

1.2. O curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” tem como objetivo fornecer aos servidores conhecimentos práticos e atualizados sobre o uso de tecnologias emergentes para otimizar a produção de documentos essenciais às contratações públicas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

1.3. A capacitação permitirá maior agilidade e qualidade na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs), reduzindo erros, retrabalhos e tempo de tramitação, além de promover a padronização documental e o fortalecimento da gestão pública com base em evidências e inovação.

1.4. Dessa forma, a contratação do referido curso se mostra necessária e oportuna para o aprimoramento técnico dos servidores, contribuindo para o desenvolvimento institucional e para o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, considerando que a empresa Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação configurando notória especialização, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes.
- 3.3. O corpo de professores deverá ter experiência na área, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.
- 3.4. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado com descrição do conteúdo programático para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.
- 3.5. A contratada deverá arcar com todos os custos relativos às despesas vinculadas aos profissionais docentes, como remuneração, encargos sociais e outros.
- 3.6. A Contratante reserva-se no direito de não aceitar o serviço prestado quando não estiver conforme estipulado, podendo inclusive exigir às expensas da Contratada nova qualificação, para correção de eventuais irregularidades.
- 3.7. A Contratada deverá cumprir a carga horária estipulada no cronograma/folder.
- 3.8. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.9. Mais especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência.
- 3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A estimativa da quantidade será de 3 inscrições no curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” ofertado pela empresa FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia a ser realizado nos dias 11/11/25 (das 8h30 às 17h30) e 12/11/25 (das 8:00h às 17:00h).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Em análise realizada no mercado, constatou-se a ampla oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados aos servidores públicos, com temáticas diversas relacionadas à gestão pública, planejamento e contratações conforme a Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. Entretanto, após criteriosa comparação entre as instituições pesquisadas, verificou-se que a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apresenta vantagens significativas em relação às demais ofertantes, destacando-se:

- Localização geográfica próxima à sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, eliminando a necessidade de gastos com passagens aéreas, hospedagem adicional ou diárias de deslocamento interestadual;
- Valor de inscrição mais acessível, em comparação aos demais cursos disponíveis no mercado;
- Conteúdo compatível com o objetivo de aprimoramento técnico dos servidores, especialmente em temas de inovação e eficiência administrativa;
- Infraestrutura adequada e reconhecimento institucional como entidade de ensino e pesquisa no Estado do Espírito Santo.

5.3. A seguir, apresenta-se o quadro comparativo com as informações levantadas junto às principais instituições que ofertam cursos similares:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL	LOCAL E DATA	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.	João Pessoa – PB03 a 05/12/2025 Hotel Verde Green – Av. João Maurício, 255 – Manaíra	Presencial 24 horas/aula	R\$ 4.690,00	Inclui material didático e certificado. Exige deslocamento interestadual, com custos adicionais de viagem e hospedagem.
ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.	Recife – PE03 a 05/12/2025 Hotel Beach Class Convention – Boa Viagem	Presencial 21 horas/aula	R\$ 4.290,00	Inclui certificado, material didático, coffee-break e almoço. Necessário deslocamento interestadual.
ORZIL Consultoria e Treinamentos Ltda.	Brasília – DF17 e 18/11/2025	Presencial 16 horas/aula	R\$ 4.347,00	Inclui inscrição, material didático e certificado. Exige deslocamento e custos de viagem.
Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST)	Vitória – ES11 e 12/11/2025 Auditório do Alameda Vitória Hotel	Presencial 16 horas/aula	Opção B: R\$ 2.092,00 Opção D: R\$ 1.982,00 (por participante, em apto duplo)	Inclui inscrição, certificado, material didático, coffee-breaks, 02 almoços, 01 jantar e 01 diária de hospedagem com café da manhã. Local mais próximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Vargem Alta, reduzindo significativamente os custos logísticos e de deslocamento para a Administração.
--	--	--	--	--

5.4. Assim, o presente levantamento de mercado demonstra a compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Todos os documentos utilizados no presente levantamento se encontram anexo.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa foi elaborada com base na tabela de valores informada pela FEST, considerando 1 inscrição na Opção B = R\$ 2.092,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático e, 2 inscrições na Opção D = R\$ 1.982,00 (cada): incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático.

6.2. Portanto, as três inscrições no curso em questão totalizam o valor de R\$ 5.816,00, sendo:

Números de Inscrição	Opção escolhida	Valor da Inscrição	Valor de desconto por participante	Valor final da inscrição
1.ª Inscrição	Opção B	R\$ 2.092,00	R\$ 80,00	R\$ 2.012,00
2.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
3.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
Valor Total das 3 Inscrições: R\$ 5.816,00				

Obs. O desconto por participante descrito na tabela acima é conforme indicado no material informativo (folder) constante na folha 8 deste processo.

6.3. No preço total contratado, deverão estar incluídos impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação do curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Inteligência Artificial Gratuitas”, que será ministrado por profissional especializado na área de inovação e gestão pública.

7.2. O curso oferecerá capacitação teórico-prática aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, abordando metodologias e ferramentas tecnológicas que possibilitam a automação parcial ou total de etapas da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs). O conteúdo será desenvolvido com base nas diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, com foco na eficiência, padronização e uso estratégico da tecnologia nos processos de contratação pública.

7.3. Serão utilizados recursos gratuitos e acessíveis de Inteligência Artificial, sem custos adicionais de licenciamento, permitindo que os servidores apliquem imediatamente o aprendizado em suas rotinas de trabalho. A capacitação abrangerá desde a contextualização legal e técnica dos documentos até a prática de elaboração automatizada, por meio de exercícios e estudos de caso.

7.4. Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade técnica e da celeridade na produção dos documentos de planejamento das contratações, a redução de erros e retrabalhos, e o fortalecimento da cultura de inovação na Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais moderna, eficiente e orientada a resultados.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que devido às características específicas do serviço a ser contratado e ao fato de se tratar de um item único e indivisível, não é viável realizar o parcelamento do objeto.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Com a realização do curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”, espera-se alcançar resultados significativos para a gestão administrativa e operacional da Câmara Municipal de Vargem Alta. Entre os principais resultados previstos, destacam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Aprimoramento técnico dos servidores, com o domínio de ferramentas de Inteligência Artificial voltadas à elaboração de documentos de planejamento das contratações públicas;
- Padronização e qualidade técnica dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs), garantindo maior conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Redução do tempo de elaboração e tramitação de documentos administrativos, contribuindo para a eficiência e economicidade dos processos;
- Incorporação da inovação tecnológica como prática contínua na rotina dos setores envolvidos nas contratações públicas;
- Fortalecimento institucional, por meio da valorização e capacitação permanente dos servidores públicos;
- Melhoria na tomada de decisões, com base em documentos mais claros, objetivos e fundamentados.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há providências prévias a serem realizadas anteriores à celebração da contratação, somente a realização prévia da inscrição no curso, não havendo neste ato ônus para a Administração

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico. Quanto aos materiais a serem fornecidos (se for o caso), deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Nome: Perivaldo Souza

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br

(<https://www.consultre.com.br>)

(/cursos
e-
eventos)

Planejamento das Contratações: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com Auxílio da Inteligência Artificial

- #PRESENCIAL

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)

Solicitar Atendimento

O que você quer? ▼

Modalidade ▼

Nome

Whatsapp:

Whatsapp

E-mail

Quantidade

Fonte Pagadora ▼

Comentário

Li e concordo com os termos e condições da Política de Privacidade Consultre (<https://www.consultre.com.br/politica-de-privacidade/>)

ENVIAR

DESTAQUES

Apresentação

O curso apresenta uma abordagem técnica e detalhada sobre o processo de contratação na Administração Pública, alinhado à nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 98/2022. Além disso, explora a aplicação prática de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), como o ChatGPT, para a operacionalização de tarefas essenciais no planejamento da contratação. O objetivo é capacitar os participantes a desenvolver artefatos críticos, como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Mapas de Gerenciamento de Riscos, assegurando conformidade legal e otimização das atividades administrativas.

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)

- Apresentar uma visão sistêmica e detalhada do processo de contratação pública, destacando o papel do planejamento conforme a Lei nº 14.133/21 e a IN nº 98/2022.

- Compreender os artefatos prévios à elaboração do Termo de Referência, como a Formalização da Demanda, Plano de Contratações Anual, Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos.
- Destacar a relevância do ETP (Estudo Técnico Preliminar) como base de decisão para a viabilidade da contratação pública.
- Abordar os fundamentos legais e técnicos para a elaboração do Termo de Referência na nova Lei de Licitações.
- Capacitar os participantes na definição de requisitos e especificações que atendam às necessidades públicas de forma eficiente e não restritiva.
- Ensinar a modelagem da contratação, abrangendo a licitação, fiscalização e gestão dos contratos administrativos.
- Demonstrar como elaborar um adequado gerenciamento de risco e seus impactos nos documentos e fases subsequentes da contratação.
- Detalhar os elementos obrigatórios do Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/21 e a IN nº 81/2022.
- Reforçar a importância da pesquisa de preços e os riscos associados à sua execução.
- Explicar o processo de encaminhamento e análise dos artefatos para a obtenção do parecer jurídico sobre a contratação.
- Esclarecer o papel do parecer jurídico na instrução do processo de contratação.
- Introduzir conceitos fundamentais sobre Inteligência Artificial (IA), como IA generativa, treinamento de ferramentas e criação de prompts.
- Demonstrar o uso prático de ferramentas de IA para otimizar tarefas e atividades do planejamento da contratação.

Público-alvo

- Agentes públicos das áreas de compras e contratos.
- Profissionais de controles internos e áreas finalísticas.
- Aqueles que trabalham com a elaboração de Termos de Referência.
- Profissionais envolvidos na gestão e fiscalização de contratos.
- Pregoeiros.
- Agentes responsáveis pelo planejamento e execução de contratações públicas.

Metodologia

O curso adota uma abordagem prática e teórica, centrada no desenvolvimento das habilidades necessárias para implementar as novas exigências da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa MGI/SEGES nº 98/2022 no processo de planejamento da contratação pública. A metodologia é estruturada da seguinte maneira:

1. Aulas Expositivas: Apresentação de conceitos técnicos e normativos sobre contratação pública, destacando Termos de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP), gerenciamento de riscos e pesquisa de preços, com análise detalhada dos artefatos e melhores práticas da nova legislação.
2. Estudos de Caso Práticos: Aplicação de conceitos em situações reais, abordando formalização de demanda, elaboração de Termos de Referência e gerenciamento de riscos. Exemplos de uso de Inteligência Artificial (IA) serão apresentados para otimizar o planejamento da contratação.
3. Análise de Jurisprudências e Orientações Normativas: Discussão de jurisprudências do TCU e orientações da AGU, com foco nas implicações legais e operacionais para o planejamento das contratações públicas.
4. Aplicação de Ferramentas de IA: Uso prático do ChatGPT para tarefas como elaboração de Termos de Referência, análise de preços e identificação de riscos.

fls. 42

otimizando processos administrativos com precisão e agilidade.

5. Atividades de Grupo e Discussões: Troca de experiências e debates sobre desafios e boas práticas da contratação pública, com foco em Estudo Técnico Preliminar, gerenciamento de riscos e pesquisa de preços.
6. Simulações e Role-Playing: Prática de situações de planejamento com diferentes papéis (gestores, assessores jurídicos, etc.), promovendo entendimento prático e colaborativo do processo de contratação.

Programa do Curso

1. Visão sistêmica do processo de contratação na Administração Pública

- Abordagem do processo de contratação pública com uma visão sistêmica (visão de floresta) saindo desde as demandas da sociedade, passando pelo ciclo orçamentário e pelos planejamentos estratégico e setorial (PCA), adentrando no macro modelo de contratação da Administração Pública com planejamento da contratação, seleção dos fornecedores (licitação) e gestão dos contratos e, por fim, a efetiva entrega dos benefícios à sociedade.
- Complementação da visão sistêmica com a ótica das fases da despesa pública (Fixação, Empenho, Liquidação e Pagamento) e suas associações com os principais marcos do processo de contratação pública.
- O que muda com a nova lei de licitações e as etapas de transição de regimes, uso conjunto dos regimes e novidades do novo arcabouço legal.
- O que muda com a publicação da Medida Provisória nº 1167/2023? Como fica a aplicação da nova lei e do regime antigo?
- O calendário de publicações de normas regulamentares para estruturar a nova lei sob a ótica da Administração Federal.

2. Processo, linha do tempo do processo de contratação e o planejamento da contratação

- Identificação do conceito de processo e de como ele se aplica ao ciclo de compras públicas.
- A definição das fases do meta-processo de contratação segundo a nova lei de licitações nº 14.133/21.
- Identificação das fases e atividades do processo de contratação na linha de tempo e as ações associadas ao planejamento da contratação de serviços continuados.
- Os 10 mandamentos das contratações públicas segundo o TCU.

3. Conceitos Fundamentais

- Conceito de licitação;
- Princípios norteadores das licitações públicas e sua importância para a adequada interpretação da lei no caso concreto, bem como para a correta elaboração dos artefatos do planejamento da contratação;
- A nova sistemática sob a ótica da nova lei de licitações prevista no art. 11. (Governança, evitar sobrepreço/superfaturamento, o desenvolvimento nacional sustentável etc.).

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)
Objetivos da licitação e as restrições à participação (Economia / Seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para Administração). Os cuidados com o direcionamento.

- Objeto da licitação: compras, obras e serviços de engenharia, serviços comuns, serviços contínuos e serviços técnico-profissionais;
- Formas de execução dos contratos: direta e indireta;

- Regime de execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação integrada, contratação semi-integrada e fornecimento e serviço associado – às novidades trazidas pela lei nº 14.133/21.
- A obrigatoriedade do parcelamento do objeto e suas exceções. A vedação ao fracionamento da despesa. (Parcelamento x Fracionamento) e o que está posto na nova lei
- Divisão em grupos/lotes em licitações tradicionais e em licitações com registro de preços e suas consequências – previsões da nova lei e da jurisprudência.
- O posicionamento do TCU acerca de grupos/lotes. O adequado entendimento da Súmula nº 247 do TCU.

4. Planejamento da Contratação – Visão Geral

- O destaque trazido pela nova lei para a fase de planejamento do processo de licitação (herança da IN no 05/2017 e da jurisprudência do TCU).
- Quais os artefatos da instrução processual que compõem a fase preparatória das licitações segundo a nova lei de licitações?
- A previsão na nova lei do uso do Plano Anual de Contratação (PCA).
- O que estabelece o Decreto Federal nº 10.947/22? Como fica o uso do Sistema PGC e do artefato do Documento de Formalização da Demanda (DfD) para subsidiar os PCAs?

5. Processo inicial da instrução da contratação

- A identificação da necessidade pública a ser atendida e sua forte conexão com o processo de contratação. A importância dessa etapa para as decisões dos gestores durante o processo de compra pública.
- Os requisitos para se iniciar um processo de contratação pública (a formalização da demanda, a equipe de planejamento da contratação, a instauração do processo administrativo e os elementos iniciais da instrução processual para uma nova contratação) – o que está previsto na nova lei de licitações?
- A formalização da demanda pela área demandante por meio do DfD (Documento de Formalização da Demanda).
- Os elementos do DfD segundo a IN nº 98/22 e a nova lei de licitações.
- O caráter inicial do DfD e a que se destina esse documento.
- Quais as consequências para o processo em erros cometidos nesse artefato?
- Os riscos da ausência da formalização da demanda, da demanda feita por área que não a área requisitante e da necessidade da contratação não expressa em termos do negócio do órgão ou entidade.
- A equipe de planejamento da contratação: formação, composição, responsabilidades e momentos de atuação.
- O que está previsto nos artigos 17 e 18 da nova lei de licitações e contratos?

6. Estudo Técnico Preliminar

- A obrigatoriedade da elaboração do ETP para as contratações. Existem exceções? O que fala a IN nº 58/2022 da SEGES?

A quem compete a elaboração do ETP?

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)

- As diretrizes que vieram com a nova lei de licitações para o ETP e a possibilidade do ETP simplificado.

- A extinção da Anexo II da IN nº 05/2017/IN nº 98/2022 e a sua substituição pela IN nº 58/2022 com diretrizes para elaboração do ETP e a criação do ETP digital.

- A necessidade da contratação; a conexão com os instrumentos de planejamento do órgão; os requisitos da contratação; a volumetria a ser contratada com as suas

memórias de cálculo – a importância desse passo; o levantamento do mercado e as justificativas pela escolha da solução a ser contratada; os benefícios da solução escolhida; os preços de referência; a descrição da solução, as justificativas para o parcelamento ou não da contratação; os demonstrativos dos resultados; as necessidade de adequação do ambiente; as contratações correlatas e a declaração de viabilidade ou não da contratação.

- Uso do ChatGPT para elaborar o conteúdo dos elementos principais que devem constar de um ETP. (conforme a lei e os modelos).
- O que fazer com esse artefato do ETP nos casos de Sistema de Registro de Preços (SRP)? As principais mudanças trazidas pelo novo Decreto Federal para o Sistemas de Registro de Preços. A posição dos órgãos sobre o papel dos órgãos gerenciador, partície e carona no uso do SRP.

7. Gerenciamento de Riscos

- A importante diferença entre governança e gestão de risco segundo o TCU.
- O gerenciamento de risco como um processo e não como uma atividade isolada.
- O processo de gestão de riscos (identificação, análise, avaliação e tratamento).
- Elementos do Risco (evento, incerteza, impacto e objetivos).
- A importância da gestão de riscos para a qualificação da decisão do gestor público nas contratações.
- A diferença na nova lei entre Mapa de Gerenciamento de Risco e a Matriz de Risco.
- Conceitos da identificação e os componentes dos riscos (causa, evento e consequências).
- A avaliação de riscos e o nível do risco (probabilidade x impacto).
- O mapa de riscos e o modelo trazido pela IN nº 05/2017 / IN nº 98/2022 no seu Anexo IV e o que está previsto na nova lei de licitações e contratos.
- Os momentos de realização e atualização dos documentos de uma contratação em relação à gestão de riscos.
- Lista de riscos mais comuns e também dos riscos apontados pelo TCU no RCA 2015 e nos informativos.
- Uso do ChatGPT para elaborar o MGR de uma contratação (Identificação dos riscos, definição dos níveis de riscos, classificação, proposta de ações de mitigação e de ações de contingência com os respectivos responsáveis).

8. Elaboração do Termo de Referência

- A conexão do TR com o DfD, o ETP, o MGR e o momento certo de sua elaboração.
- Os modelos de minuta padronizados de TR ou PB da AGU e a obrigatoriedade de uso.
- As diretrizes e as vedações para elaboração de TR ou PB segundo a nova lei.
- O conteúdo mínimo do TR segundo a nova lei de licitações e contratos:
 - Definição do objeto;
 - Fundamentação;
 - Descrição da solução;
 - Requisitos da contratação;
 - O modelo de execução do objeto;
 - O modelo de gestão do contrato (MGC);
- Critérios de medição e pagamento:
 - Formas e critérios de seleção do Fornecedor;
- Adequação orçamentária;
- A importância do MGR para o alcance dos resultados pretendidos e para auxiliar os gestores e fiscais de contrato durante a execução contratual.
- Ao final da instrução processual, para solicitar o parecer jurídico, é importante encaminhar e consolidar todas as informações mais relevantes e destacadas no **item 45**.

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)

Nota Técnica que ilustre o trabalho da EPC.

9. O Conceito de IMR e a criação de indicadores no TR para acompanhamento de Contratos Administrativos

- A criação e o uso do Índice de Medição de Resultado (IMR) previsto na IN no 05/2017/IN nº 98/2022.
- A importância da previsão dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) no TR para se alcançar os resultados pretendidos e o impacto operacional dessa ação nas equipes.
- A diferença entre Glosa e Multa. Quando usar uma e quando usar outra? Qual deve seguir o devido processo legal?
- Apresentação de exemplos de TRs em que foram criados indicadores para acompanhamento e a associação desses indicadores aos níveis mínimos de serviço, bem como a associação desses indicadores as sanções administrativas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço.
- Uso do ChatGPT para elaborar o conteúdo dos elementos principais que devem constar de um TR. (conforme a lei e os modelos).

10. A Pesquisa de Preços na composição do TR

- Pesquisa de preços: o que está previsto na nova lei e as regras previstas na IN nº 65/2021 da SEGES/MGI.
- Diferença entre Pesquisa de Preço e Pesquisa de Mercado.
- Qual o objetivo da Pesquisa de Preços?
- O que é preço de Referência?
- Quais as fontes da Pesquisa de Preços? Segundo a nova lei e a IN nº 65/2021 da SEGE
- Quais as metodologias devem ser adotadas para se chegar ao preço estimado? O que está previsto na nova lei sobre isso e na IN nº 65/2022.
- Quais os critérios podem influenciar na Pesquisa de Preços?
- De quem é a responsabilidade por fazer a Pesquisa de Preços?
- A análise crítica dos preços coletados é essencial.
- Uma pesquisa de preços frágil traz riscos aos processos de contratação pública?
- Qual a responsabilidade da Administração ou gestor público sobre a pesquisa de preços?
- O que deve ser evitado em termos de pesquisa de Preços?
- Apresentação da recente Nota Técnica AudTI nº 8/2023 sobre os principais entendimentos do TCU sobre pesquisa de preços.
- Uso do ChatGPT para ajudar a tratar um conjunto de preços conforme as melhores práticas da IN nº 65/2021 e a jurisprudência do TCU
- Uso do ChatGPT para escrever uma justificativa para uma compra com fonte de preços exclusivamente como cotações junto aos fornecedores.

11. Tratamento diferenciado para empresas ME e EPP

- O que está previsto na LC nº 123/06 em relação ao tratamento diferenciado nas contratações públicas?
 - A regularidade Fisco e Trabalhista Fazenda
 - O empate ficto.
- A exclusividade para as ME e EPP.
- A possibilidade de subcontratação.
- A possibilidade de cotas para bens divisíveis.

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)

- A aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/06 em harmonia com o previsto na Nova Lei nº 14.113/21.

Professor: Silvio Lima



Especialista em Contratações Públicas e Tecnologia da Informação, com vasta experiência em gestão de grandes projetos, inovação, terceirização, fiscalização e gestão de riscos para organizações públicas.

Coordenador-Geral de Contratações de TIC na Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, responsável por gerar R\$ 1,76 bilhão de economia para o Governo Federal entre 2020 e 2023.

Autor e palestrante reconhecido, com destaque para a obra "Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo" (Editora Fórum, 2020), além de ministrar cursos em instituições como ENAP, ESAF, Consultre e ABOP. Participação internacional, representando o Brasil na Global Procurement Initiative da USTDA (EUA), sobre modelos de compras públicas.

Professor certificado no método gamificado de ensino, com atuação em treinamentos sobre planejamento, licitações, fiscalização e gestão de riscos em contratações públicas.

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidores>

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Inscrev. Estadual: Isento

Inscrev. Municipal: 24.687.0

Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 98179-1115 (WhatsApp)

Site: www.consultre.com.br – E-mail: consultre@consultre.com.br

DADOS BANCÁRIOS: [\(https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115)

Favorecido: CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9

***Estamos cadastrados no SICAFI**

MODALIDADES



#PRESENCIAL.

Próximas turmas:

03/12/25 a 05/12/25

João Pessoa - PB

Horário: das 1º, 2º e 3º Dias: 8h às 17h.

Turma confirmada!

Local: clique em "Saiba Mais"

Carga horária **24h**

SAIBA MAIS

R\$ 4.690,00

BAIXE O PROGRAMA DO CURSO
([HTTPS://WWW.CONSLTRE.COM.BR/CPCE-PDF](https://www.consultre.com.br/CPCE-PDF))

INSCREVA-SE

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981701115>)

Com mais de 30 anos de história, já capacitamos mais de 70 mil pessoas e atendemos mais de 5 mil instituições em todo o território nacional.

Alinhados com a nossa missão, proporcionamos, por meio de nossos cursos e treinamentos, uma **experiência única de interação, aprendizagem e felicidade.**

CONSULTRE | Feliz em Servir - Institucional



QUERO ME INSCREVER

CURSOS RELACIONADOS



RECEBA TODAS AS NOVIDADES

**([https://api.whatsapp.com/send?
phone=5527981791115](https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115))**

QUERO RECEBER

fls. 49

(<https://www.consultre.com.br>)

Institucional

Política de Privacidade

MODALIDADES DE CURSO	Presenciais
	Online & Ao Vivo
	EAD Tradicional
	In Company

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)
 (<https://www.instagram.com/consultrecurso/>)
 (<https://www.facebook.com/consultrecurso/>)

CONTATO

+ 55 (27) 3340-0122(tel:2733400122)
 + 55 (27) 9 8179-1115(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)
consultre@consultre.com.br(mailto:consultre@consultre.com.br)
 Av. Champagnat, 645 - Sala 301-
 Centro, Vila Velha/ES - CEP 29100- (<https://goo.gl/maps/vndemAgs1zbqVheN6>)
 011

Tecnologia: (<https://www.resultate.com.br/>)

Acesso em: 04/11/2025

Disponível em:> <https://www.consultre.com.br/cursos/planejamento-das-contratacoes/>

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5527981791115>)



Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública

Curso Prático incluindo Engenharia de prompts e uso de robôs de IA específicos para o serviço público

Turma confirmada

03 a 05 de dezembro 2025

RECIFE, PE

CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE

Professora Carolina Bonadiman



Procuradora do Estado do Espírito Santo, especializada em Inteligência Artificial e doutora em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (USP). É criadora inúmeros robôs com Inteligência Artificial que analisam Contratos, Editais de Licitação, analisam Gestão de Riscos e Compliance, analisam Emendas de Acórdãos, elaboram Planejamento Estratégico, dentre tantos outros. Participou de pesquisas sobre a garantia da razoável duração do processo, incluindo o impacto de audiências públicas, o funcionamento de cartórios judiciais e o uso do processo judicial digital (PROJUDI) como ferramenta de eficiência no âmbito do Judiciário. Atua como professora em cursos de pós-graduação, contribuindo para a formação de operadores do Direito com foco em inovação e modernização no setor público, e integra comitês e iniciativas voltadas à inovação na gestão pública.

investimento

R\$ 4.290,00

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Carga Horária: 21 horas

Duração: 3 dias

Horário: 08h30 às 16h30

[Baixar PDF do curso](#)

[Certidões Esafi](#)

LOCAIS E TURMAS

RECIFE, PE: 03, 04 e 05 de dezembro de 2025

Turma confirmada!

HOTEL BEACH CLASS CONVENTION BY MAI
Rua Maria Carolina, 661 - Boa Viagem, Recife - PE, 51020-221
Telefone: (81) 3201-7000

[INSCREVA-SE](#)

SOBRE O CURSO

Trata-se de uma capacitação diferenciada, absolutamente premium, diferente de tudo que está sendo apresentado no mercado. Será um curso aprofundado, específico para a administração pública, que visa utilizar todas as potencialidades da Inteligência Artificial (IA) e não somente utilizá-la como uma ferramenta de texto. O curso é indicado para TODOS OS SERVIDORES P



fis. 51

O curso vai apresentar os fundamentos da Inteligência Artificial (IA) e sua relevância estratégica para a modernização dos serviços públicos. Capacitar servidores públicos para o uso prático de ferramentas de IA (como ChatGPT, Gemini, Copilot e outros), promovendo maior eficiência em tarefas cotidianas como elaboração de documentos, análise de dados e atendimento ao cidadão.

Ensinar a criação de prompts eficazes e personalizados, com foco na Administração Pública, melhorando a interação com sistemas de IA. Promover o uso responsável e ético da IA, considerando a LGPD, segurança da informação, e boas práticas institucionais.

Capacitar para o uso de robôs e agentes de IA, incluindo a criação e personalização de fluxos automatizados no serviço público. Estimular a inovação e a melhoria contínua nas rotinas administrativas, por meio da análise de casos práticos.

Preparar os participantes para liderar a transformação digital em seus setores, por meio do domínio de ferramentas, metodologias e estratégias de aplicação da IA.

PÚBLICO ALVO

O curso é destinado a todos servidores públicos de todas as esferas e poderes, gestores interessados em otimizar rotinas e adotar tecnologias emergentes com segurança, agentes de áreas técnicas e administrativas como analistas, técnicos, assessores, procuradores e profissionais de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações, Compras, Patrimônio, TI, Assessoria Jurídica, Controle Interno, Área de Documentos, Comunicação e Atendimento, além de equipes envolvidas em inovação, transformação digital, planejamento estratégico ou melhoria de processos. É indicado também para qualquer servidor que queira incorporar a IA de forma prática, ética e alinhada às normas institucionais. Não é necessário ser da área de informática para participar deste treinamento. Muito ao contrário, ele é indicado para todo e qualquer servidor público que queira aplicar a IA em suas rotinas de trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

[Clique aqui e acesse o conteúdo programático](#)



[CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- **Banco do Brasil:** Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1
- **Caixa Econômica Federal:** Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003)

Caso prefira, faça um PIX para 35963479000146

Dados para emissão de nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda
CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643



POLÍTICA DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

A realização desta turma está vinculada à obtenção de um quórum mínimo de participantes inscritos, pré-requisito necessário para a confirmação do curso.

Pedimos a gentileza para que o participante aguarde o contato da ESAFI quando o número mínimo de alunos for atingido, sobretudo quando o curso for presencial, para que sejam iniciados a partir desta confirmação os procedimentos de translado até o curso, principalmente a aquisição de passagens aéreas.



Conheça a ESAFI

[Cursos](#) [Semanas de Imersão](#) [In Company](#) [Artigos](#)

Fale com a gente!

ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001-46
(27) 3224-4461 | (27) 98178-2266
esafi@esafi.com.br
Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória, ES - 29055-643

CONTATO

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

ACESSO EM: 04/11/2025

DISPONÍVEL EM: https://www.esafi.com.br/curso-inteligencia-artificial?utm_source=chatgpt.com



fls. 53



Confirmado

Informações do curso

- 17 e 18 de novembro de 2025 (08h às 17h)
- Brasília - DF
- Carga horária: 16h

Escolha sua inscrição

- Presencial
- R\$ 4.347,00
- Online ao vivo
- R\$ 3.347,00

FICHA DE INSCRIÇÃO[Solicitar curso In company](#)

Conheça o Grupo Orzil, 18 anos de história e transfor...

**Apresentação**

*Curso de autoria do Grupo Orzil e time de professores. Exclusivo, criado e elaborado em 2020. +Recente atualização 2025.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

fls. 54

A fase preparatória ocorre no âmbito interno da Administração Pública e compreende o planejamento e a definição de todos os elementos necessários para a realização da licitação e a futura contratação.

Um dos destaques da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 é a previsão, no art. 12, inc. VII, da confecção de um plano de contratações anual, que será elaborado “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma do regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento fundamental na fase preparatória das licitações e contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Ele consiste em uma análise técnica inicial que visa demonstrar a necessidade da contratação, definir a melhor solução para atender a essa necessidade e fornecer subsídios para a elaboração do termo de referência.

A NLLC reforça a importância do planejamento nas contratações públicas, e o ETP se configura como um instrumento central desse planejamento.

O termo de referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o termo de referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos detalhados.

A Inteligência Artificial (IA) tem o potencial de revolucionar a maneira como fazemos contratações públicas. São inúmeras as possibilidades de utilização dessa tecnologia, que podem contribuir para a eficiência, transparência e eficácia dos processos licitatórios.

A IA pode ser utilizada para automatizar tarefas, gerar análises complexas e apoiar a tomada de decisão. No contexto deste curso, a aplicação prática de ferramentas será demonstrada para a operacionalização de tarefas essenciais no planejamento da contratação.

[Conheça o Grupo Orzil \(vídeo\)](#)

[Orzil, 19 anos de história e transformação \(vídeo\)](#)

Objetivos

Objetivo Geral:

O curso tem como objetivo qualificar os servidores públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e demais profissionais envolvidos com as compras governamentais, na elaboração da fase interna da contratação Pública (PCA, ETP, RISCOS, TR) em conformidade com as diretrizes trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) e normativos pertinentes à fase de planejamento com utilização da Inteligência Artificial.

O curso tem como objetivo qualificar os servidores públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e demais profissionais envolvidos com as compras governamentais, na elaboração da fase interna da contratação Pública (PCA, ETP, RISCOS, TR) em conformidade com as diretrizes trazidas pela Nova Lei de

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do TR com aplicação da Inteligência Artificial
Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) e normativos pertinentes à
fase de planejamento com utilização da Inteligência Artificial.

Objetivos Específicos:

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações da Lei 14.133/2021, e normativos pertinentes à fase de planejamento (PCA, ETP, RISCOS, TR), bem como as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Elaborar o Plano de Contratações Anual, em conformidade com a legislação de regência;
- Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços em conformidade com os normativos pertinentes;
- Elaborar o gerenciamento de riscos em conformidade com a Lei 14.133/2021
- Elaborar o Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, em conformidade com os normativos pertinentes;
- Entender e utilizar as ferramentas de Inteligência Artificial - IA para auxiliar na elaboração dos artefatos de planejamento (PCA, ETP, RISCOS, TR);

Metodologia

A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos práticos. É dada ênfase à realidade das novas regras e à busca de solução para problemas existentes na elaboração e análise de termos de referência e de projetos básicos, bem como nos estudos técnicos preliminares - ETP.

O curso terá abordagem prática, complementada com exemplos práticos voltadas para **Inteligência Artificial - IA**.

Para isso, será disponibilizamos notebooks individuais aos alunos com apostila digital, em PDF, visando à facilitação do aprendizado.

Público-alvo

Servidores públicos que trabalhem nas áreas de compras, Membros de comissões de licitação, pregoeiros, Membros da comissão de planejamento de compras, Gestores e Fiscais de Contratos, assessores jurídicos, procuradores, bem como profissionais envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública e demais interessados no assunto.

Programação

Módulo 1: Planejamento das Contratações Públicas

- Entendendo o planejamento: importância, objetivos e legislação aplicável;
- O planejamento da contratação estabelecido na Lei 14.133/2021;
- Plano Anual de Contratações – PCA e Planejamento Estratégico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Equipe de Planejamento da Contratação: obrigatoriedade, formação e formalização, atribuições;
- Documentos que compõem o planejamento: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência;

Módulo 2: Estudo Técnico Preliminar

fls. 56

- Obrigatoriedade da realização de estudos preliminares
- Requisitos para a elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Módulo 3: Análise e gerenciamento de riscos da contratação

- O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas?
- Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos
- Mapa de riscos
- Atualização do mapa de riscos

Módulo 4: Termo de Referência

- Os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para elaboração do Termo de Referência
- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- Requisitos da contratação;
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- Critérios de medição e de pagamento;

- Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária.

Módulo 5 – Aplicação da Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações Públicas para a Elaboração de DFD, ETP, TR e PB

5.1. Aplicações da IA na Fase de Planejamento da Contratação

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- Sugestão de criação de bots e prompts específicos para a geração inteligente de DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Sugestão de criação de bots e prompts específicos para a geração inteligente de Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos

Sugestão de criação de bots e prompts específicos para a geração inteligente de Mapa de riscos;

d) Termo de Referência / Projeto Básico (TR/PB)

Sugestão de criação de bots e prompts específicos para a geração inteligente de Termo de Referência;

Palestrantes

Ciente de nossa responsabilidade de levar conhecimentos confiáveis aos participantes de seus cursos, a Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de reconhecida qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores. [Saiba mais](#)

Dos Termos de Contratação

1 - A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço. Gentileza entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

2 - O cancelamento só será aceito com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.

3 - A Orzil reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior. Dessa forma, somente efetivar a compra de passagens aéreas após a confirmação do curso.

4 - A contratante deverá efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal eletrônica.

5 - O Certificado de conclusão do treinamento será em formato digital criptografado para alunos dos cursos “Online Ao Vivo” e formato impresso para alunos presenciais.

6 - Os benefícios do Cartão Fidelidade, atual “Jornada do Conhecimento”, será exclusivamente para alunos matriculados nos cursos presenciais. O cartão é nominal (pessoa física); intransferível e

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do TR com aplicação da Inteligência Artificial sua pontuação será válida dentro do prazo de 2 (dois) anos para matrículas sem desconto.

7 - O aproveitamento mínimo para aprovação e entrega do certificado é de 70% e de acordo com a participação nas aulas.

8 - O pagamento deverá ser realizado por meio do Banco do Brasil - BB.

9 - Validade da Proposta: 60 dias.

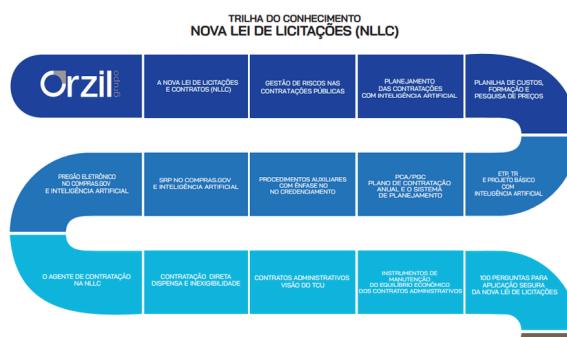
Formas de Pagamento

- Nota de Empenho (NE), Contrato, Ordem ou Autorização de Fornecimento. O documento deve ser assinado ou com autenticação eletrônica digital com objetivo de validar e comprovar o compromisso firme; e posterior pagamento do treinamento (prazo de até 30 dias).
- Boleto Bancário com pagamento antecipado à realização do curso.
- Depósito Bancário; PIX; ou Cartão de Crédito (este em até 6x sem juros).

Todas as informações necessárias para emissão de empenho, pagamento e comprovação legal estão disponíveis no link abaixo:

- <https://orzil.org/certidoes/dados-bancarios>

Jornada do Conhecimento



CURSOS ESPECIAIS 2025 – Nova Lei de Licitações e Contratos

- 01 – Entendendo a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14133/21, 16 horas (2 dias) [Link+](#)
- 02 – O Agente de Contratação na NLLC, 16 horas (2 dias) [Link+](#)
- 03 – Gestão de Riscos nas Contratações Públcas, 16 horas (2 dias) [Link+](#)
- 04 – Planejamento das Contratações e Formação de Preços, 16 horas (2 dias) [Link+](#) **Novidade 2025!**
- 05 – Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a IN 05/2017, 16 horas (2 dias) [Link+](#)
- 06 – Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, 16 horas (2 dias) [Link+](#)
- 07 – PCA/PGC: Plano de Contratações Anual e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações **Novidade 2025!**
- 08 – Procedimentos Auxiliares com ênfase no SRP e no Credenciamento, 16 horas (2 dias) [Link+](#) **Novidade 2025!**
- 09 – Pregão e Concorrência Eletrônicos e as Novidades da IN nº 73/2022, 16 horas (2 dias)
- 10 – Licitações e Convênios Públicos (O Elo das Trilhas), 16 horas (2 dias) [Link+](#)
- 11 – 100 perguntas para Aplicação segura da Lei 14.133/2021, 16 horas (2 dias) **Novidade 2025!**
- 12 – Contratação Direta sem Licitação na Visão do TCU (Dispensa e

Inexigibilidade), 16 horas (2 dias) [Link+](#)

13 – Contratações das Empresas Estatais com foco na Lei 14.133/21, 16 horas (2 dias) [Link+](#)

14 – Contratos Administrativos na Visão do TCU, 16 horas (2 dias) [Link+](#)

15 – Contratos Administrativos na Visão Jurídica, 16 horas (2 dias)

16 – Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC, 16 horas (2 dias) [Link+](#)

17 – Fraudes em Licitações e Contratos Administrativos, 16 horas (2 dias) [Link+](#)

18 – Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos, 16 horas (2 dias) [Link+](#)

19 – Responsabilização de Agentes Públícos na NLLC [Link+](#) **Novidade 2025!**

20 – Instrumentos de Manutenção do Equilíbrio Econômico dos Contratos Administrativos [Link+](#) **Novidade 2025!**

21 – Portal de Compras do Governo Federal - Curso Prático! **Novidade 2025!**

Cursos práticos com aplicação da Inteligência Artificial - IA:

22 – Planejamento da Contratação com enfoque na Inteligência Artificial - IA (Visão do TCU) [Link+](#) **Novidade 2025!**

23 – Fiscalização de Contratos Administrativos com a Inteligência Artificial - IA , 16 horas (2 dias) [Link+](#) **Novidade 2025!**

24 – Estudo Técnico Preliminar - ETP, TR e PB com Inteligência Artificial - IA, 24 horas (3 dias) [Link+](#) **Novidade 2025!**

25 – Inteligência Artificial Generativa nas Contratações Públicas (IAGen) [Link+](#) **Novidade 2025!**

26 – Pregão Eletrônico no ComprasGov e a Inteligência Artificial - IA, 16 horas (2 dias) [Link+](#) **Novidade 2025!**

27 – Sistema de Registro de Preços (SRP) no ComprasGov e Inteligência Artificial - IA, 16 horas (2 dias) [Link+](#) **Novidade 2025!**

Recompensas

A Orzil está constantemente em processo de inovação, o que reflete na forma como valorizamos a dedicação dos nossos alunos. Durante um longo período, utilizamos o cartão fidelidade para **beneficiar aqueles que participaram de cursos** em nossas instalações.

No entanto, observamos que as trilhas proporcionam uma jornada de aprendizado e podem render níveis de recompensas.

A partir dessa jornada, apresentamos os níveis e benefícios aos participantes que realizarem essa trajetória.

Conquistas do Conhecimento

Classificação Bronze

Ao completar **5 cursos ao longo da trilha**, os alunos receberão o nível bronze, desbloqueando benefícios exclusivos e o reconhecimento por sua dedicação.

Classificação Prata

Após o nível Bronze, àqueles que **concluírem 10 capacitações** receberão o título Prata, desfrutando de recompensas ainda mais valiosas.

Classificação Ouro

O ápice da Trilha do Conhecimento é o nível Ouro, exclusivo aos alunos que **finalizarem toda trajetória do conhecimento**. Benefícios especiais esperam por aqueles que completarem a trilha.

Regulamento completo+



Diferencial Orzil

A Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

Presencial



Computadores individuais

Notebooks individuais, modernos e com apostilas digitais



Kit especial

Produção exclusiva: bolsa, garrafa, estojo, pen drive, etc



Alimentação

Almoço e coffee break



Cartão fidelidade

Premiações de 5 a 10 pontos



Auditórios

Em região estratégica de Brasília, no setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, área central da Capital Federal, ao lado do Eixo Monumental e a poucos minutos dos ministérios e do Congresso Nacional, situam-se os auditórios da Orzil, onde também são realizados os seus eventos. O Edifício dos auditórios dispõe de estacionamento privativo e praça de alimentação, com excelentes restaurantes executivos.

AUDITÓRIO BLACK

AUDITÓRIO EXECUTIVO

fls. 61

AUDITÓRIO MASTER

AUDITÓRIO VIP



SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Asa Sul. Sala 601 (Escritório). Ed. Novo Centro
Multiempresarial. CEP 70340-000 Brasília - DF

Dados bancários

Informações importantes

[Certidões legais](#)

[Dados bancários](#)

[Localização](#)

[Cartão fidelidade](#)

Cursos online ao vivo

Orzil Cursos e Eventos Ltda

CNPJ: 08.942.423/0001-32

Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro

Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília – DF



Dados bancários

Banco do Brasil (001)

Agência 0452-9

C/C 133.144-2

Cursos presenciais

Orzil Consultoria e treinamentos Ltda

CNPJ: 21.545.863/0001-14

Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro

Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília – DF



Dados bancários

Banco do Brasil (001)

Agência 0452-9

C/C 142.157-3

Depoimentos

Priscila Albuquerque

Secretaria de Estado da Fazenda - MT

“ Desde o atendimento prévio ao curso, muita atenção com as informações. Já na chegada à Orzil, me senti acolhida e cuidada, não fui tratada como cliente, mas como um ser humano que estava cheia de expectativas quanto ao aprendizado. Vocês estão de Parabéns! Curso: A nova Legislação e Gestão de Convênios. ”

C

Secretaria

“ A or
excepç
em tod
nós a
vontade
desc
equipa
estar cor
Curso ”



ONDE ESTAMOS

Setor de Rádio e TV Sul
SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 601
CEP: 70340-000, Asa Sul, Brasília - DF

A ORZIL

Quem somos
Diferencial
Palestrantes
Jornada do conhecimento
Seja nosso professor
Nossos clientes
Atividade social
Orzil News
Fotos
Pontos turísticos
Mapa dos ministérios
Cartão fidelidade

ESTRUTURA

Auditórios
Localização
Lista de hotéis

CURSOS

Nova lei de licitações
Transferegov e parcerias
Presencial

Online ao vivo

In Company

INFORMAÇÕES IMPORTANTES[Termos de uso](#)[Políticas de privacidade](#)[Políticas de cancelamento](#)[Dados bancários](#)[Certidões legais](#)**TODOS OS CURSOS DE 2025**

Tomada de Contas Especial (TCE) e a nova Decis...	Elaboração e Análise de Projetos
Transferegov Completo - Gestão de Instrumento...	Planejamento das Contratações e Formação de ...
Emendas Parlamentares - Curso Completo!	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP ...
Planilha de Custos e Formação de Preços de aco...	Sistema de Registro de Preços (SRP) com Intelig...
Execução e Prestação de Contas (Convênios Pú...	Oportunidades e Desafios da Plataforma Contr...
Marco Regulatório das Organizações da Socied...	Termo de Execução Descentralizada – TED no Tr...
Contratações das Empresas Estatais	A Nova Legislação e Gestão de Convênios - Inclu...
Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC ...	Transferegov para o Terceiro Setor: Execução, ...
PCA/PGC – Plano de Contratações Anual e Siste...	Contratos Administrativos - Visão do TCU
Elaboração e Análise de Editais de Chamament...	Recursos da Saúde – Teoria e Prática! Captação,...
Emendas Individuais na modalidade de Transfer...	Entendendo a Nova Lei de Licitações e Contrato...
Captação de Recursos Federais (Emendas; Conv...	Contrato de Gestão: planejamento, celebração, ...
Fiscalização de Contratos Administrativos com ...	Instrumentos de Manutenção do Equilíbrio Eco...
Reforma Tributária para Gestores Públicos	Fiscalização e Acompanhamento de Convênios
Contratação Direta - Visão do TCU (Dispensa, In...	Fiscalização de Contratos Administrativos com ...
Contratos Administrativos - Visão do TCU	Inteligência Artificial Generativa nas Contrataçõ...
Aplicação de Penalidades nas Licitações e Contr...	Recursos da Saúde – Teoria e Prática! Captação,...
Planejamento da Contratação com enfoque no ...	Fundações de Apoio - Curso Completo!
Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos	Contratos Administrativos - Visão Jurídica
Procedimentos Auxiliares de Licitação com ênf...	Como Responder Diligências e Notificações dos...
Gerenciamento de Obras Públicas no contexto ...	Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a ...

Copyright © 2025 Grupo Orzil



Acesso em: 04/11/2025

Disponível em: <https://orzil.org/curso/elaboracao-etc-termo-projeto-basico>

[Inscriver](#)
[Informações](#)


CURSO

Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas

Período e Carga Horária: 11.11.25 (8:30h às 17:30h), e 12.11.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

A Inteligência Artificial (IA) está cada vez mais presente nas rotinas administrativas, e sua aplicação no setor público pode revolucionar processos importantes, como a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**.

Esses documentos são fundamentais para o planejamento e a realização de

contratações públicas, especialmente no contexto da **Lei no 14.133/21**, a nova Lei de Licitações e Contratos.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a **automatizar** a elaboração de ETPs e TRs, utilizando ferramentas de IA para otimizar o tempo, reduzir erros e aumentar a eficiência na preparação desses documentos. A automatização não só facilita o trabalho dos servidores, como também assegura maior conformidade com a legislação vigente, ao permitir a criação de documentos bem estruturados e completos em menor tempo.

Com uma abordagem prática e voltada para as necessidades dos Municípios, o curso mostrará como integrar as ferramentas de IA nas rotinas dos órgãos públicos, tornando a elaboração de ETPs e TRs mais ágil e eficiente, além de permitir que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas e menos operacionais.

OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais para utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR);
- Automatizar o processo de criação de ETPs e TRs, reduzindo o tempo e a carga operacional envolvida;
- Promover a utilização de IA para aumentar a produtividade dos servidores, permitindo maior foco em tarefas estratégicas;
- Ensinar como integrar ferramentas de IA às rotinas administrativas de forma simples e prática;
- Garantir a conformidade legal dos documentos gerados por IA, em acordo com

a Lei no 14.133/21;

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.



- Apresentar exemplos práticos e ferramentas disponíveis, capacitando os servidores a aplicarem a automação em suas rotinas;
- Demonstrar como a IA pode reduzir erros humanos e melhorar a qualidade dos documentos produzidos;
- Capacitar os servidores a revisar e ajustar os documentos automatizados, garantindo que estejam em conformidade com as especificidades de cada contratação;
- Ensinar como a automação pode ser adaptada à realidade dos pequenos municípios, permitindo maior eficiência com recursos limitados; e
- Promover uma visão estratégica do uso da IA no setor público, preparando os servidores para desafios futuros relacionados à modernização das contratações.

METODOLOGIA:

- O curso será desenvolvido a partir de metodologias participativas, buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;
- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º Dia - Fundamentos e Introdução à Automação de ETPs e TRs com IA.

Módulo 1: Introdução à Inteligência Artificial no Setor Público.

- O que é Inteligência Artificial (IA) e como ela está sendo utilizada no setor público;
 - Benefícios da IA na automação de processos administrativos;
 - Como a IA pode otimizar a elaboração de documentos, especialmente o ETP e o TR;
 - Impacto da IA na produtividade dos órgãos públicos municipais;
- Módulo 2: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) na Lei no 14.133/21;**
- Importância do ETP e do TR no processo de planejamento de contratações públicas;
 - Estrutura básica e conteúdo obrigatório dos ETPs e TRs;
 - Exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos para a elaboração desses documentos; e
 - Erros comuns na elaboração manual de ETPs e TRs e como evitá-los com a automação.

Módulo 3: Ferramentas de IA para Automatizar a Elaboração de ETPs e TRs.

- Apresentação de ferramentas de IA disponíveis para automação de documentos públicos;
- Como integrar essas ferramentas ao ambiente de trabalho dos servidores municipais;
- Configuração básica e uso prático das ferramentas de IA para gerar ETPs e TRs; e



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º II da Lei 14.063/2020.

Módulo 4: Personalizando e Ajustando Documentos Automatizados

- Como revisar e ajustar os documentos gerados por IA;
- Adequação de ETPs e TRs automatizados às especificidades de cada Contratação; e
- Garantindo a conformidade dos documentos com as exigências legais e locais.
- Exercício prático: ajuste de um TR automatizado para um caso específico.

2º Dia - Aplicações Práticas e Integração da Automação às Rotinas Municipais.**Módulo 5: Benefícios da Automação para a Produtividade dos Servidores.**

- Como a automação permite que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas;
- Redução de erros e retrabalho com a utilização de IA na elaboração de documentos;
- Exemplo de ganho de tempo e produtividade com o uso de ferramentas automatizadas; e
- Estudo de caso: comparação entre documentos elaborados manualmente e por IA.

Módulo 6: Garantindo a Qualidade e Conformidade Legal dos Documentos Automatizados.

- Como garantir que os ETPs e TRs automatizados estejam em conformidade com a Lei no 14.133/21;
- Ferramentas e metodologias para revisar e validar os documentos gerados por IA;
- Como aplicar a automação sem perder a personalização necessária a cada caso específico; e
- Exercício prático: validação de ETPs e TRs automatizados em conformidade com a nova lei.

Módulo 7: Desafios e Soluções na Implementação da Automação em Pequenos Municípios.

- Principais desafios enfrentados por municípios ao implementar ferramentas de automação;
- Como adaptar a automação às realidades locais, considerando a escassez de recursos e pessoal;
- Soluções práticas para a implementação de IA nas rotinas administrativas com recursos limitados; e
- Estudo de caso: como a automação está sendo aplicada com sucesso em pequenos municípios.

Módulo 8: Visão Estratégica do Uso da IA nas Contratações Públicas.

- Como a automação e a IA podem ser utilizadas de forma estratégica na administração pública;
- Futuro da IA no setor público e seu impacto nas contratações e licitações;
- Preparando os servidores para os desafios e oportunidades trazidos pela modernização; e
- Discussão sobre o papel da IA na transformação digital dos órgãos públicos.

Encerramento: Discussão e Esclarecimento de Dúvidas.

- Debate com os participantes sobre os desafios enfrentados na automação de ETPs e TRs;
- Discussão sobre as melhores práticas para integrar a automação às rotinas administrativas;
- Esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas práticos com o uso de ferramentas de IA; e
- Avaliação final do curso.

INSTRUTOR: Prof. Dr. Alexandre Amorim

- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da



- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas:

Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco,

Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guapimirim, Governador Lindemberg, Irapu, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iaconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).

Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais

e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.862,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.092,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.492,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.982,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.282,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.962,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **tríplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.232,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **tríplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:

Valor do desconto por aluno:

3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.



DADOS PARA DEPÓSITO/EMPENHO



Dados para DEPÓSITO/EMPENHO:

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90.

Banco do Brasil – Agência 3665-X. Conta Corrente n.º 122.921-4 - FUNDAÇÃO PROJ1307AREAPUBL

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imunes, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9.430/1996.



O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio ao FEST da nota de compromisso e a efetiva participação do servidor no curso.

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

Fundação Espírito-santense de Tecnologia

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial -

Mata da Praia. Vitória, ES- Vitória - ES

CEP: 29.066-380 | CNPJ: 02.980.103/0001-90

[\(27\) 3345-7555](tel:(27)3345-7555) | (27) 3335 - 2181 |

cursos@fest.org.br

Arquivos

Título	Arquivo
Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar 11 e 12.11.2025	11 e 12 11 25 Automatizando a Elaboracao de Estudo Tecnico Preliminar.docx

[Voltar](#)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

<https://fest.conveniar.com.br/Conveniar/Eventos/Forms/Servicos/EventoDados.aspx?action=1783> 4º da Lei 14.063/2020.

fls. 69



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para análise e ratificação do TR.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 70

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 04/11/2025 17:24

Checksum: **2380B10080C75E8CF3428D6F5B309ED9BE5681AD2EA28CC6B75CC5ED3CF4587A**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 909/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de inscrição de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente a “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”: Que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Números de Inscrição	Opção escolhida	Valor da Inscrição	Valor de desconto por participante	Valor final da inscrição
1.ª Inscrição	Opção B	R\$ 2.092,00	R\$ 80,00	R\$ 2.012,00
2.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
3.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
Valor Total das 3 Inscrições: R\$ 5.816,00				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 11.11.25 e 12.11.25 (durante a execução do curso).

1.4. Nos termos do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.5. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, “f”, da Lei n.º 4.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de inscrição do servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”: Que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25.

2.2. O aperfeiçoamento dos servidores públicos é obrigação de todo gestor público, pois dessa forma mantém de forma inequívoca o serviço mais eficiente.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

NO OFICINARIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls 72



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Capacitar os servidores públicos é entender que a Administração Pública precisa de pessoas que estejam cada vez mais aptas a desempenhar suas funções.

2.4. A Lei Municipal n.º 1.146/2016, que define o plano de cargo e carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, estabelece a priorização de capacitação dos servidores, devendo ser, portanto, prioridade das ações e do planejamento de todo governo.

2.5. Decerto que contratações deste tipo são necessárias, pelos próprios argumentos elencados acima, todavia, entender que o gasto com capacitação é retorno econômico para a própria administração, bem como a própria prevenção de riscos de danos ao erário, é compreender as políticas públicas como um todo e adoção de boas práticas de gestão pública.

2.6. Todo o retorno de conhecimento e aplicação das capacitações ofertadas aos servidores geram economicidade e eficiência ao serviço público. Não obstante, os servidores indicados para realização do curso desempenham funções ativas nos processos de contratações, conforme se verifica no processo.

2.7. Sendo assim, imperiosa a necessidade que todos participem do referido curso, aperfeiçoando nas novas diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações.

2.8. Somado a todo exposto acima, muitos dos servidores foram nomeados recentemente em suas funções, necessitando, portanto, de capacitações específicas da Nova Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação do curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de

Inteligência Artificial Gratuitas”, que será ministrado por profissional especializado na área de inovação e gestão pública.

3.2. O curso oferecerá capacitação teórico-prática aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, abordando metodologias e ferramentas tecnológicas que possibilitam a automação parcial ou total de etapas da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs). O conteúdo será desenvolvido com base nas diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, com foco na eficiência, padronização e uso estratégico da tecnologia nos processos de contratação pública.

3.3. Serão utilizados recursos gratuitos e acessíveis de Inteligência Artificial, sem custos adicionais de licenciamento, permitindo que os servidores apliquem imediatamente o aprendizado em suas rotinas de trabalho. A capacitação abrangerá desde a contextualização legal e técnica dos documentos até a prática de elaboração automatizada, por meio de exercícios e estudos de caso.

3.4. Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade técnica e da celeridade na produção dos documentos de planejamento das contratações, a redução de erros e



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

fls 73

NO. 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, 06720-295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

retrabalhos, e o fortalecimento da cultura de inovação na Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais moderna, eficiente e orientada a resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, considerando que a empresa Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação configurando notória especialização, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes.

4.3. O corpo de professores deverá ter experiência na área, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

4.4. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado com descrição do conteúdo programático para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

4.5. A contratada deverá arcar com todos os custos relativos às despesas vinculadas aos profissionais docentes, como remuneração, encargos sociais e outros.

4.6. A Contratante reserva-se no direito de não aceitar o serviço prestado quando não estiver conforme estipulado, podendo inclusive exigir às expensas da Contratada nova qualificação, para correção de eventuais irregularidades.

4.7. A Contratada deverá cumprir a carga horária estipulada no cronograma/folder.

4.8. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.9. Mais especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço será executada da seguinte forma:

a) o evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25, totalizando 16 horas/aulas. O Local de Realização: Auditório do Alameda Vitoria Hotel. Av. Dante Micheline, 585, Jardim da Penha/Praia de Camburi, Vitória – ES, Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com.

b) o evento proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores;

c) será contratada 3 (três) vagas para o evento, sendo:



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400320031003903A00340052004100. Documento assinado digitalmente
NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ES, no dia 04/03/2022. VALOR R\$ 295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls 74



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I) Para a servidora Graziana S. de Souza- Opção B = R\$ 2.012,00, com desconto. Importância que custeará, inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático;
- II) Para as servidoras Tatiele Depolo Schaider e Roziane Pereira Souza - Opção D = R\$ 1.902,00, com desconto. Importância que custeará, inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático.
- d) O curso proporcionará a capacitação de servidores municipais a a automatizar a elaboração de ETPs e TRs, utilizando ferramentas de IA para otimizar o tempo, reduzir erros e aumentar a eficiência na preparação desses documentos. A automatização não só facilita o trabalho dos servidores, como também assegura maior conformidade com a legislação vigente, ao permitir a criação de documentos bem estruturados e completos em menor tempo.
- e) Com uma abordagem prática e voltada para as necessidades dos Municípios, o curso mostrará como integrar as ferramentas de IA nas rotinas dos órgãos públicos, tornando a elaboração de ETPs e TRs mais ágil e eficiente, além de permitir que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas e menos operacionais.
- f) a capacitação terá como instrutor o senhor: **Prof. Dr. Alexandre Amorim**
- Advogado;
 - Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
 - Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
 - Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES (2018-2020);
 - Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória-ES (2022-2023);
 - Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
 - Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
 - Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindemberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG). Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

NEUROLOGIA, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls 75



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor LAURIAN PEZZIN BORLOT ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

NEURO FERREIRO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls 76



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



Autenticar documento em <https://vargemaltaesplonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente
NEUROLOGICO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, conforme art. 1º, I, da LDO, 03/2022. R\$ 295.000 – FONE (28) 3528-1155

ROA 77



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

fls 78

NO MUNICÍPIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES - CEP 63290-295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de seu caráter (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.2.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.2.4.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.4.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.4.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente RUA 80 NEUROLOGICO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. ~~Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados~~

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

fls 81

NEUROLOGICO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto da contratação ocorrerá nos dias 24/04/2025 e 25/05/2025.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

NEURO FERREIRO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, conforme art. 4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

fls 82

RUA

295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilidade jurídica:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

fls 83

MEU ENDERÉCIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 40.067-200.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do 8.4.10. Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

fls 84

NOTA FISCAL, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, 01/03/2022, 295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.7.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.7.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente
NÚCLEO CÍRCULO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPIRITO SANTO, CEP 63720-295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls 86

RUA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.7.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.13. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.7.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente a quantidade de 3 inscrições no curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas devidamente especializadas no ramo, conforme encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 49 a 69), anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Entretanto, após criteriosa comparação entre as instituições pesquisadas, verificou-se que a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apresenta vantagens significativas em relação às demais ofertantes, destacando-se:

- Localização geográfica próxima à sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, eliminando a necessidade de gastos com passagens aéreas, hospedagem adicional ou diárias de deslocamento interestadual;
- Valor de inscrição mais acessível, em comparação aos demais cursos disponíveis no mercado;



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200310039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente

fls 87

NEUROTECHNICO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA-ES, CEP 295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Conteúdo compatível com o objetivo de aprimoramento técnico dos servidores, especialmente em temas de inovação e eficiência administrativa;
- Infraestrutura adequada e reconhecimento institucional como entidade de ensino e pesquisa no Estado do Espírito Santo.

9.3. Assim, com base nas informações efetivamente recebidas, bem como nos valores obtidos por meio do Banco de Preços, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro demonstrativo:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL	LOCAL E DATA	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.	João Pessoa – PB03 a 05/12/2025 Hotel Verde Green – Av. João Maurício, 255 – Manaíra	Presencial 24 horas/aula	R\$ 4.690,00	Inclui material didático e certificado. Exige deslocamento interestadual, com custos adicionais de viagem e hospedagem.
ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.	Recife – PE03 a 05/12/2025 Hotel Beach Class Convention – Boa Viagem	Presencial 21 horas/aula	R\$ 4.290,00	Inclui certificado, material didático, coffee-break e almoço. Necessário deslocamento interestadual.
ORZIL Consultoria e Treinamentos Ltda.	Brasília – DF17 e 18/11/2025	Presencial 16 horas/aula	R\$ 4.347,00	Inclui inscrição, material didático e certificado. Exige deslocamento e custos de viagem.
Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST)	Vitória – ES11 e 12/11/2025 Auditório do Alameda Vitória Hotel	Presencial 16 horas/aula	Opção B: R\$ 2.092,00 Opção D: R\$ 1.982,00 (por participante, em apto duplo)	Inclui inscrição, certificado, material didático, coffee-breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem com café da manhã. Local mais próximo de

9.4. Assim, o presente levantamento de mercado demonstra a compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

9.5. A estimativa foi elaborada com base na tabela de valores informada pela FEST, considerando 1 inscrição na Opção B = R\$ 2.092,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático e, 2 inscrições na Opção D = R\$ 1.982,00 (cada): incluso:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático.

9.6. Portanto, as três inscrições no curso em questão totalizam o valor de R\$ 5.816,00, sendo:

Números de Inscrição	Opção escolhida	Valor da Inscrição	Valor de desconto por participante	Valor final da inscrição
1.ª Inscrição	Opção B	R\$ 2.092,00	R\$ 80,00	R\$ 2.012,00
2.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
3.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
Valor Total das 3 Inscrições: R\$ 5.816,00				

Obs. O desconto por participante descrito na tabela acima é conforme indicado no material informativo (folder) constante na folha 8 deste processo.

9.7. No preço total contratado, deverão estar incluídos impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de despesa: n° 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento.

Vargem Alta/ES, 04 de novembro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900310032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 90

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/11/2025 18:00**

Checksum: **1F140E7780D4100B536B1565B7D10D60E398035128417EDAFAF3ACBBCC26B7B9**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900310032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de novembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Encaminha-se o presente processo para informar quanto à verificação de saldo financeiro e à disponibilidade da respectiva dotação orçamentária necessária ao atendimento do objeto em questão.

Cumpre destacar, que o presente processo trata-se de uma inexigibilidade de licitação, modalidade esta amparada pela legislação vigente, a qual dispensa a competição em virtude da inviabilidade de competição entre possíveis fornecedores. Dessa forma, não se faz necessária a publicação do ato no órgão oficial, atendendo-se plenamente aos dispositivos legais aplicáveis e aos princípios que regem a administração pública.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 92

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 05/11/2025 16:38

Checksum: **BFED2D53CC77CEC69F77AB1B6DE8BFFBA8F06971D0B1EE72102F0E85DBE9F108**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				



05/11/2025 15:26:12

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 05/11/2025 - Processo Nº /2025 - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000053		INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidoras da câmara municipal de vargem alta – es, em curso presencial de capacitação referente a “automatizando a elaboração de estudo técnico preliminar e do termo de referência com o uso de ferramentas de inteligência artificial gratuitas”: que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas	UN	1,000	2.012,000	2.012,00						
00002	00000053		INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidoras da câmara municipal de vargem alta – es, em curso presencial de capacitação referente a “automatizando a elaboração de estudo técnico preliminar e do termo de referência com o uso de ferramentas de inteligência artificial gratuitas”: que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas	UN	2,000	1.902,000	3.804,00						
								5.816,00					
								5.816,00					

Valor Total OBTIDO

5.816,00

Valor Total VENCIDO

5.816,00





VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 05/11/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST			
CNPJ	02.980.103/0001-90			
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP:			
Contato	2733457555 contato@fest.org.br			
Ítem	Lote	Código	Especificação	
			INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidoras da câmara municipal de vargem alta – es, em curso presencial de capacitação referente a "automatizando a elaboração de estudo	
00001	00000053		técnico preliminar e do termo de referência com o uso de ferramentas de inteligência artificial gratuitas": que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas	UN 1,00 2.012,00 2.012,00
00002	00000053		INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidoras da câmara municipal de vargem alta – es, em curso presencial de capacitação referente a "automatizando a elaboração de estudo	UN 2,00 1.902,00 3.804,00

Total do Fornecedor: 5.816,00

Total Geral: 5.816,00





VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 05/11/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CNPJ	02.980.103/0001-90						
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP:						
Contato	2733457555 contato@fest.org.br						
Item Lote Código Especificação							
00001	00000053	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidoras da câmara municipal de vargem alta – es, em curso presencial de capacitação referente a “automatizando a elaboração de estudo técnico preliminar e do termo de referência com o uso de ferramentas de inteligência artificial gratuitas”: que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas	UN	1,00	2.012,00	2.012,00	
00002	00000053	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidoras da câmara municipal de vargem alta – es, em curso presencial de capacitação referente a “automatizando a elaboração de estudo técnico preliminar e do termo de referência com o uso de ferramentas de inteligência artificial gratuitas”: que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas	UN	2,00	1.902,00	3.804,00	

Total do Fornecedor: 5.816,00

Total Geral: 5.816,00



Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial

Gratuitas

Período e Carga Horária: 11.11.25 (8:30h às 17:30h), e 12.11.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel
Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES
Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

A **Inteligência Artificial (IA)** está cada vez mais presente nas rotinas administrativas, e sua aplicação no setor público pode revolucionar processos importantes, como a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**.

Esses documentos são fundamentais para o planejamento e a realização de contratações públicas, especialmente no contexto da **Lei no 14.133/21**, a nova Lei de Licitações e Contratos.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a **automatizar** a elaboração de ETPs e TRs, utilizando ferramentas de IA para otimizar o tempo, reduzir erros e aumentar a eficiência na preparação desses documentos. A automatização não só facilita o trabalho dos servidores, como também assegura maior conformidade com a legislação vigente, ao permitir a criação de documentos bem estruturados e completos em menor tempo.

Com uma abordagem prática e voltada para as necessidades dos Municípios, o curso mostrará como integrar as ferramentas de IA nas rotinas dos órgãos públicos, tornando a elaboração de ETPs e TRs mais ágil e eficiente, além de permitir que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas e menos operacionais.

OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais para utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR);
- Automatizar o processo de criação de ETPs e TRs, reduzindo o tempo e a carga operacional envolvida;
- Promover a utilização de IA para aumentar a produtividade dos servidores, permitindo maior foco em tarefas estratégicas;
- Ensinar como integrar ferramentas de IA às rotinas administrativas de forma simples e prática;
- Garantir a conformidade legal dos documentos gerados por IA, em acordo com a Lei no 14.133/21;
- Apresentar exemplos práticos e ferramentas disponíveis, capacitando os servidores a aplicarem a automação em suas rotinas;
- Demonstrar como a IA pode reduzir erros humanos e melhorar a qualidade dos documentos produzidos;
- Capacitar os servidores a revisar e ajustar os documentos automatizados, garantindo que estejam em conformidade com as especificidades de cada contratação;
- Ensinar como a automação pode ser adaptada à realidade dos pequenos municípios, permitindo maior eficiência com recursos limitados; e



- Promover uma visão estratégica do uso da IA no setor público, preparando os servidores para desafios futuros relacionados à modernização das contratações.

METODOLOGIA:

- O curso será desenvolvido a partir de metodologias participativas, buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;
- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º Dia - Fundamentos e Introdução à Automação de ETPs e TRs com IA.

Módulo 1: Introdução à Inteligência Artificial no Setor Público.

- O que é Inteligência Artificial (IA) e como ela está sendo utilizada no setor público;
- Benefícios da IA na automação de processos administrativos;
- Como a IA pode otimizar a elaboração de documentos, especialmente o ETP e o TR;
- Impacto da IA na produtividade dos órgãos públicos municipais;

Módulo 2: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) na Lei no 14.133/21;

- Importância do ETP e do TR no processo de planejamento de contratações públicas;
- Estrutura básica e conteúdo obrigatório dos ETPs e TRs;
- Exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos para a elaboração desses documentos; e
- Erros comuns na elaboração manual de ETPs e TRs e como evitá-los com a automação.

Módulo 3: Ferramentas de IA para Automatizar a Elaboração de ETPs e TRs.

- Apresentação de ferramentas de IA disponíveis para automação de documentos públicos;
- Como integrar essas ferramentas ao ambiente de trabalho dos servidores municipais;
- Configuração básica e uso prático das ferramentas de IA para gerar ETPs e TRs; e
- Exercício prático: geração de um ETP automatizado usando IA.

Módulo 4: Personalizando e Ajustando Documentos Automatizados

- Como revisar e ajustar os documentos gerados por IA;
- Adequação de ETPs e TRs automatizados às especificidades de cada



- Garantindo a conformidade dos documentos com as exigências legais e locais.
- Exercício prático: ajuste de um TR automatizado para um caso específico.

2º Dia - Aplicações Práticas e Integração da Automação às Rotinas Municipais.

Módulo 5: Benefícios da Automação para a Produtividade dos Servidores.

- Como a automação permite que os servidores se concentrem em tarefas mais Estratégicas;
- Redução de erros e retrabalho com a utilização de IA na elaboração de documentos;
- Exemplo de ganho de tempo e produtividade com o uso de ferramentas automatizadas; e
- Estudo de caso: comparação entre documentos elaborados manualmente e por IA.

Módulo 6: Garantindo a Qualidade e Conformidade Legal dos Documentos Automatizados.

- Como garantir que os ETPs e TRs automatizados estejam em conformidade com a Lei no 14.133/21;
- Ferramentas e metodologias para revisar e validar os documentos gerados por IA;
- Como aplicar a automação sem perder a personalização necessária a cada caso específico; e
- Exercício prático: validação de ETPs e TRs automatizados em conformidade com a nova lei.

Módulo 7: Desafios e Soluções na Implementação da Automação em Pequenos Municípios.

- Principais desafios enfrentados por municípios ao implementar ferramentas de automação;
- Como adaptar a automação às realidades locais, considerando a escassez de recursos e pessoal;



- Soluções práticas para a implementação de IA nas rotinas administrativas com recursos limitados; e
- Estudo de caso: como a automação está sendo aplicada com sucesso em pequenos municípios.

Módulo 8: Visão Estratégica do Uso da IA nas Contratações Públicas.

- Como a automação e a IA podem ser utilizadas de forma estratégica na administração pública;
- Futuro da IA no setor público e seu impacto nas contratações e licitações;
- Preparando os servidores para os desafios e oportunidades trazidos pela modernização; e
- Discussão sobre o papel da IA na transformação digital dos órgãos públicos.

Encerramento: Discussão e Esclarecimento de Dúvidas.

- Debate com os participantes sobre os desafios enfrentados na automação de ETPs e TRs;
- Discussão sobre as melhores práticas para integrar a automação às rotinas administrativas;
- Esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas práticos com o uso de ferramentas de IA; e
- Avaliação final do curso.

INSTRUTOR: Prof. Dr. Alexandre Amorim

- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES (2018-2020);
- Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória - ES (2022-2023);



- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindemberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).
Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.862,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.092,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diáaria de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.492,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.982,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diáaria hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.



- **Opção E = R\$ 2.282,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.962,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.232,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será



considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.

- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso “A” e mais 3 servidores para “B”, será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito:

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90.

**Banco do Brasil – Agência 3665-X. Conta Corrente nº. 122.921-4 -
FUNDACAO PROJ1307AREAPUBL**

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

As inscrições serão no site **www.fest.org.br** ou no link:

**Contato FEST: (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 –
99904.6107 (ZAP) – Sarah. cursos@fest.org.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.103/0001-90

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702160812592270

Informação obtida em 05/11/2025 14:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:37 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **31A1.ED9F.F6BC.983F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 54257673/2025

Expedição: 15/09/2025, às 09:38:08

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 15/09/2025 - 09:36h

CNPJ: 02980103000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 14/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **15/09/2025 às 09:25** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

f42c4586-bd52-470c-8953-263bcf0d7dc4

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 109



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001376278

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/09/2025**, válida até **14/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.A83D.4230.87C9**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.103/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEST		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI		NÚMERO 1080	COMPLEMENTO SALA 301 - 306
CEP 29.066-380	BAIRRO/DISTRITO MATA DA PRAIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO SUPERINTENDENCIA@FEST.ORG.BR		TELEFONE (27) 9928-7831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025 às 17:05:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

CPF/CNPJ: **02.980.103/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:26:00 do dia 04/11/2025 , com validade até o dia 04/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zZkcvtjoBVfq009WtAnb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Data de Expedição: 04/11/2025 16:29:13

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025299638 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CFID=1170683&CFTOKEN=46880233>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2025 às 16:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.980.103/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690A.5462.7AEB.2642 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Conselho Nacional de Justiça - ICP-
Brasil.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **Alexandre Oliveira Santos Amorim**, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] advogado especializado na área de Direito Público (OAB/ES 16.215), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo há mais de 16 anos, mestre em direitos e garantias fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), professor homenageado pela Câmara Municipal de Vitória em Sessão Solene no ano de 2021, ex-membro da Comissão Especial da OAB/ES de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos da OAB/ES; ex-assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT) da Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV), ex-Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória, instrutor no curso de Direito do Consumidor para o Setor Automotivo, no SINCODIVES (Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Espírito Santo) em 2010, com sólido conhecimento acadêmico e técnico, de acordo com o art. 74, III, c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ: 02.980.103/0001-90, situada na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edf. América Empresarial, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-380, (27) 3345.7555, www.fest.org.br, para fins de representação deste profissional perante os entes públicos que venham a participar dos cursos ora ofertados, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas e orçamentos referente a todos os cursos ofertados, em especial quanto aos seguintes cursos: Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; O Novo Regime de Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/21; Formalização de Contratos Administrativos na Lei 14.133/21; Mapear para implementar passo a passo para regulamentar a NLL; Elaboração Legislativa Municipal; Mudanças no processo de compras e contratações do Legislativo Municipal com a NLL; Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei 14.133/21; O Novo Processo Administrativo Disciplinar; Dominando o Portal Nacional de Contratações Públicas; Novo Sistema de Registro de Preços; Pareceres Jurídicos Estruturação, redação e



uso de mecanismos de Inteligência Artificial; Gerenciamento de Suprimento de Fundos; Conhecendo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Desafio Como fortalecer o controle interno na NLLCA; Capacitação de Agentes de Contratação e Pregoeiros; Elaborando o Plano de Contratações Anual; podendo a representante aqui constituída, ainda, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes aos cursos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização dos referidos cursos, que acontecerão no município de Vitória ou em qualquer outro município do Estado do ES, permitindo à contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização dos cursos acima indicados.

Vitória, ES, 16 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTOS
AMORIM: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS
AMORIM: [REDACTED]
Dados: 2025.01.16 10:56:53 -03'00'

ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS AMORIM



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armando Biondo Filho, portador da Carteira de Identidade

[REDAÇÃO MASCULINA], DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na contratação de cursos abertos ou fechados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória – ES, 22 de maio de 2025.

ARMANDO
BIONDO
FILHO: [REDAÇÃO MASCULINA]
Assinado digitalmente por ARMANDO BIONDO
Filho, Armando Biondo, OICP Brasil, OUE-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OUE-RFB e-CPF A3, OUE-
AC SERASA RFB, OUE-0369836000149, OUE-
PROFESSORIAL, CNH-ARMANDO BIONDO
FILHO:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lugar: Vitória - ES
Data: 2025-05-24 18:58:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Armando Biondo Filho

Superintendente

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001- 90



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV, DO ART. 1º, E NO INCISO III, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armando Biondo Filho, portador da Carteira de Identidade nº 4.458.807 – SSP/ES e do CPF nº 376.717.407-30, **DECLARA**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal do Brasil.

Vitória – ES, 18 de fevereiro de 2025.

Armando Biondo Filho

Superintendente

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001- 90

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA FEST

DECLARAÇÃO

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com sede Av. Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 303, Torre Norte do Ed. América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP:29066-380, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90. Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, é uma instituição jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, de caráter a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, à extensão e transferência de conhecimento e ao desenvolvimento institucional tecnológico e de inovação e à proteção e preservação do meio ambiente, devidamente registrada no MEC/MCTIC como uma fundação de apoio a UFES.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
- a) é entidade sem fins lucrativos;
 - b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; somente aos vinculados no plano de cargos e salários;
 - d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários e sócias;
 - e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - f) conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal (RFB);
 - h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei

nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto –Lei nº 2.848, de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória, 16 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por ARMANDO BIONDO
FILHO: [REDACTED]
ND: C-Br, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
FEDERAL, C=BR, OU=36089409, OU=PRESENCIAL,
CN=ARMANDO BIONDO FILHO [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.16 17:03:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Armando Biondo Filho
Superintendente

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armando Biondo Filho, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Vitória – ES, 18 de fevereiro de 2025.

Armando Biondo Filho

Superintendente

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001- 90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal De São Mateus, CNPJ/MF nº 27.167.477/0001-12, situada à Avenida Jones Dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus-ES, contratou o curso de elaborando o plano de contratações anual: do documento de formalização de demanda ao sucesso, que foi ministrado pelo instrutor Alexandre Amorim, com carga horária de 16 horas/aulas, nos dias 27 e 28.03.25, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso. O serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Mateus, ES, 17 de outubro de 2025.

Fernanda Cunha
Nico [REDACTED]

Assinado de forma digital por
Fernanda Cunha
Nico: [REDACTED]
Dados: 2025.10.17 17:55:08 -03'00'

FERNANDA CUNHA NICO
Secretaria Municipal De Finanças
Decreto nº 17.083/2025

**Rua Alberto Sartório, Nº 404 - Bairro Carapina - CEP 29.933-060.
e-mail: financas@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001-12**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 122



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02 980 103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou para os servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul, CNPJ/MF nº 01 863 228/0001-78, o curso "Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito Administrativo no Direito Administrativo Sancionador", através do instrutor Alexandre Amorim, nos dias 30.06 e 01.07.22, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MIMOSO DO SUL, ES, 19 de setembro de 2022.

[Redacted]

Nome: Fabiana Correia da Silva
Cargo: Aux. de Contabilidade
Matrícula: 070

Rua Dr. José Monterro da Silva, 251, Pratinha, Mimoso do Sul/ES - Telefax: (26) 99935-8215 - CEP 29400-000 -
Mimoso do Sul - Espírito Santo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que o Serviço Autônomo De Água e Esgoto De São Mateus, CNPJ/MF nº 27.998.368/0001-47, situada à Avenida João XXXIII, nº 2204, Centro, São Mateus/ES, contratou o curso de O novo regime de dispensa e inexigibilidade na lei 14.133/21: Aplicado à realidade dos órgãos públicos municipais, que foi ministrado pelo instrutor **Alexandre Amorim**, com carga horária de 16 horas/aulas, nos dias 03 e 04.04.25, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

O serviço foi prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Mateus, ES, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO CARLOS LUIZ DE SOUZA
Data: 20/10/2025 08:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Luiz de Souza
Servidor Público





MINISTÉRIO PÙBICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
Curadoria de Fundações

HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST

Na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, realizada no dia 10/07/2019, às 15:00 horas, os Membros do Conselho reuniram-se apreciaram a pauta abaixo relacionada, conforme se apresenta:

- 1-Homologação AD REFERENDUM nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST;
- 2- Homologação AD REFERENDUM nº 002 /2019, que trata da admissão do Sr. Armando Biondo Filho, para o Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST, com solenidade de Posse e assinatura do Termo de Posse;

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registro, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Pùblico. **No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.**

Vitória - ES, 11 de julho de 2019.

ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM
Promotora de Justiça

RUA RAULINO GONÇALVES, 200, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA-ES, CEP:29050-405 –
Fone: (27) 3145-5000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUZGO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando- nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Eu
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 11/07/2019, 16:36:44.

Izabelle Ludgero - Escrivente

Selo Digital: 024861.RIC1906.35057

Emolumentos: \$2,96 Encargos: \$0,90 Total: \$3,86

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas Brasileira - ICP-
Brasil.






Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Vitória, 08 de julho de 2019.

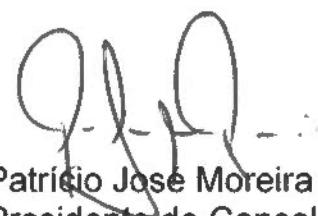
Assunto: Convocação

Em conformidade com o Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, convocamos os Senhores e Senhora, membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para a 2ª Reunião Extraordinária de 2019, a ser realizada no dia 10 de julho de 2019, quarta feira próxima, às 15:00h, na sala de reunião do Centro Tecnológico - UFES (Castelinho), para deliberar sobre os itens de pauta a seguir:

1. Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019
Demitir do Cargo de Superintendente, o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira
2. Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019
Admitir para o Cargo de Superintendente, o Sr. Armando Biondo Filho

Solicitamos a gentileza de confirmar presença para que possamos analisar o quórum necessário para realização da reunião.

Atenciosamente,



Patrício José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração



2
Vitória Maria Barros Manjardim
Assessora de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST
DECISÃO AD REFERENDUM N° 001/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patrício José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: demitir do cargo de superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019


Prof. Dr. Patrício José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 08/07/19

fls. 127



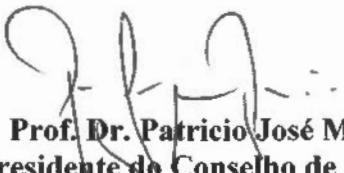
Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM N° 002/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patrício José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: admitir para o cargo de superintendente, Sr. Armando Biondo Filho.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019


Prof. Dr. Patrício José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 08/07/19

fls. 128



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, DO ANO DE 2019, REALIZADA ÀS 15h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.

Presentes:

Conselheiro Presidente
 Conselheiro Vice-presidente
 Conselheiro
 Presidente Cons. Curador
 Superintendente
 Gerente de Projetos
 Controller

Patrício Jose Moreira Filho - Titular
 Fabio de Assis Ressel Pereira - Titular
 Geraldo Rossoni Sisquini - Titular
 Luiz Alberto Souza Carvalho - Titular
 Bruno Venturini Loureiro - Suplente
 José Roberto Rangel de Almeida – Suplente
 Alessandro Mattedi – Suplente
 Gibson Barcellos Reggiani - Suplente
 Luciano Raizer Moura – Suplente
 Franco Machado - Suplente
 Juliana dos Santos C. Denarde - Suplente
 Herbert Barbosa Carneiro - Convidado
 Armando Biondo Filho
 Patricia Bourguignon Soares
 Celso Rodrigues de Souza

Ausências Justificadas:

Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro

Mateus Simões de Freitas - Titular
 Fausto Frizzera Borges – Suplente
 Guilherme L. G. de Oliveira – Suplente
 Renato Rodrigues Neto - Titular

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10/07/2019), às 15h00min, realizou-se na sala de reuniões do Centro Tecnológico - CT, situada no Campus Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com endereço na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-010, a segunda reunião extraordinária de 2019 do Conselho de Administração da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. Dando início à reunião, o Presidente Sr. Patrício José Moreira Pires fez a abertura da mesma e dando as boas vindas a todos os presentes e justificando as ausências dos conselheiros que não puderam comparecer, e na sequencia o Presidente convidou a mim, Celso Rodrigues de Souza para secretariar a reunião. Composta a mesa com todos participantes e em cumprimento ao Estatuto da Fundação, o Senhor Presidente solicitou a apuração do quorum, quando foi informado que tinha quorum para que a reunião fosse realizada, conforme a lista de presença assinada por todos e que seguirá em anexo à ata. Dando continuidade, o Presidente fez a leitura do ofício de convocação da reunião com os respectivos itens de pauta, que foi enviado a todos os membros



titulares e suplentes do Conselho de Administração, que são: Item 1 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019 - Demitir do Cargo de Superintendente o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira; Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019 - Admitir para o Cargo de Superintendente o Sr. Armando Biondo Filho.

Deliberações:

Atendendo ao ofício de convocação, o Presidente deu continuidade na reunião colocando em discussão o Item 1 - A Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, sendo então o assunto discutido por todos os presentes e depois de finalizado os debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade. Na sequencia, o Presidente colocou em discussão o Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM 002/2019 que trata da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, que passou a ser discutido por todos os presentes, que após a finalização dos debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade pelos presentes. Finalizado o processo de demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente e da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente, o Presidente iniciou a solenidade de Posse do Sr. Armando Biondo Filho, com a assinatura do Termo de Posse, que seguirá em anexo à ata da reunião para a Homologação no Ministério Público - Curadoria das Fundações do Espírito Santo, e após, seguirá em anexo para o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Após a finalização de todas as discussões e não tendo nada mais a ser deliberado, o Presidente, Sr. Patrício José Moreira Pires agradeceu a todos e todas pelas presenças, pela participação efetiva nas deliberações dos Itens de pauta da reunião, dando na sequencia a reunião por encerrada, determinando que eu Celso Rodrigues de Souza, Controller da Fundação, que secretariei a reunião, lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e por todos participantes presentes.

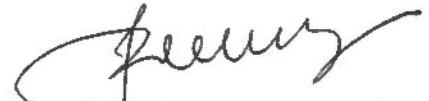
Vitória (ES), 10/07/2019.

Patrício José Moreira Pires
Presidente

Geraldo Rossoni Sisquini
Conselheiro Titular

Fábio de Assis Ressel Pereira
Vice-presidente

Luiz Alberto Souza Carvalho
Conselheiro Titular


José Roberto Rangel de Almeida
Conselheiro Suplente


Bruno Venturini Loureiro
Conselheiro Suplente


Luciano Paizer Moura
Conselheiro Suplente


Patricia Bourguignon Soares
Gerente de Projetos


Celso Rodrigues de Souza
Controller


Alessandro Mattedi
Conselheiro Titular


Franco Machado
Conselheiro Suplente


Juliana dos Santos Costa Denarde
Conselheiro Suplente


Gibson Barcellos Reggiani
Conselheiro Suplente

 Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Fone/Fax: (27) 3357-4100 - CEP: 29060-220
E-mail: cd.torreira@etm.carteiroam.com.br

 Reconheço por semelhança a firma de CELSO RODRIGUES DE SOUZA. Em Teste da verdade. Vitória/ES 11/07/2018 11:21:20.

 Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153387.UGN1906.03718
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97
Consulte autenticidade em www.tjej.jus.br





*Hilda Maria Barros Monjardim
Mártora de Justiça - MP-ES*

TERMO DE POSSE

SR. ARMANDO BIONDO FILHO

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, 10/07/2019, na sala de reuniões do Centro Tecnológico (Castelinho), da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, situada na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, tomou posse como **Superintendente** da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, em reunião realizada nesta data, com mandato por tempo indeterminado conforme o Artigo 25 do Estatuto Social. O Senhor Armando Biondo Filho é brasileiro, [REDACTED] aposentado, portador da carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] Doutor em Ciências Físicas com os Direitos e Privilégios Inerentes, residente e domiciliado [REDACTED]

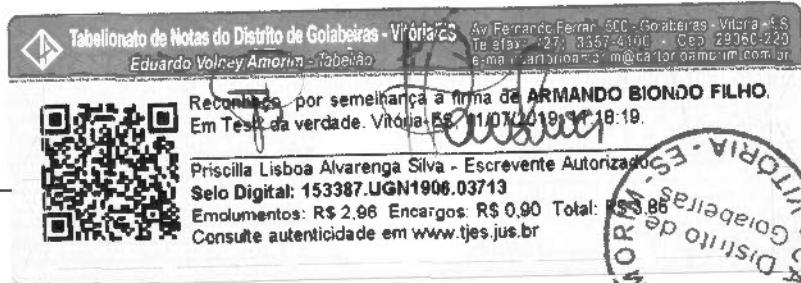
Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias, e, para que se produzam os efeitos legais, eu Celso Rodrigues de Souza, secretário da reunião, lavrei o presente termo que subscrevo e que segue assinado também pelo empossado.

CARTÓRIO AMORIM
[Hand icon pointing to the signature]

Vitória - ES, 10 de julho de 2019.

Armando Biondo filho
CPF - [REDACTED]

Celso Rodrigues de Souza
CPF - [REDACTED]





Adriana Maria Barros, Monjardim
Cartório de Justiça - MP-ES

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA - DATA: 10/07/2019 - 15:00h

	NOME	ASSINATURA
1	ARMANDO BONJOUR /lth	
2	Juliana S. Costa Demarco	
3	Luiz Alberto S. CARVALHO	
4	Patrícia Banguignon Meirelles	
5	FABIO DE ASSIS RESSEL PEREIRA	
6	FRANCO MACHADO	
7	Bruno Venturini Laureano	
8	JOSÉ ADONTO RANGER DE ALMEIDA	
9	ALESSANDRO MATTEI	
10	G. M. (PAIRÍCIO)	
11	ALBERTO BARBOSA CARNEIRO	
12	Gibson Ponceles Reggiani	
13	LUCIANO RAIZZER NOVOT	
14	GERALDO ROSSONI SISONINI	
15	CELSO R. DE SOUZA	
16	<p> Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES Eduardo Volney Amarim - Tabelião Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES Telefax: (27) 3397-4100 - Cep: 29075-020 E-mail: cartorio.vit@cartorioamorim.com.br</p>	
17	<p>AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a no termo do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em 10/07/2019, 11:24:11.</p> <p>Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrivente Autorizado Selo Digital: 153387.UGN1908.03724 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 3,96 Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br</p>	
18		
19		





PÁGINA EM
BRANCO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ:27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080	
Certifico que, nesta data, às folhas 184 no Livro A-189, que se deu a 57.º averbação, referente a Ata da 2.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, ano de 2019, datada de 10 de julho de 2019, com ato constitutivo registrado sob o nº14288 do Livro nº A-16. (Este doc. contém 09 fls.). Vitória, ES, 17 de julho de 2019 <i>Rita de Cássia Pandolfi</i> Rita de Cássia Pandolfi Oficial Substituta	
Selo: 024861.RIC1906.42680 Emolumentos: R\$ 265,02 Encargos: R\$ 79,68 Total: R\$ 344,70 Consulte autenticidade www.fes.jus.br	



PÁGINA EM
BRANCO



vATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou a Pedro Canário Câmara Municipal, CNPJ/MF nº 27.559.947/0001-93, Rua Dr. Washington Luiz Da Silva, – Novo Horizonte – Pedro Canário/ES, o curso “Nova Lei De Improbidade Administrativa e Responsabilização dos Agentes Públicos: Alterações e Reflexos Práticos na Administração Pública”, através do instrutor professor Alexandre Amorim, nos dias 04 e 05/08/22, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedro Canário, ES, 17 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDRO DA CRUZ LACERDA
Data: 20/02/2023 08:46:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Alexsandro da Cruz Lacerda

Contador



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL**

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

14288

268

Página: 1

105

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA
NATUREZA JURÍDICA:	FUNDAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	SUPERINTENDENTE
FINS:	<p>A FESTItem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.</p> <p>Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:</p> <p>I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;</p> <p>II. Apoiar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários; b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade; c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão; d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços; e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários; g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional; <p>III. Prestar Serviços especializados, na área de tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisas ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma;</p> <p>IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, da UFES e demais entidades Públcas e Privadas.</p> <p>V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo e demais regiões do território nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;</p> <p>VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;</p> <p>VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estágio e de Inovação conforme condições de procedimentos estabelecidos em Resolução específica;</p> <p>VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação;</p> <p>IX. Instituir Prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade;</p> <p>X. captar recursos junto à iniciativa privada, agências financeiradoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;</p> <p>XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;</p>

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635045

Matriz



Av. Nossa Senhora da Penha, 555

conforme MP n° 2.200-2/2001,

Santa Lúcia - UFES - Cep: 29.056-250

Tel.: (27) 2124-5053

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

Identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente por Romulo Alves da Motta Neto

Rita de Cássia Pandolfi - JCP

Brasil.

fls. 136



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL**

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

Página: 2

14288

268

- XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham por fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico;
 XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente;
 XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais;
 XV. Promover capacitação de recursos humanos especializados para os setores público e privado;
 XVI. Manter Cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas;
 XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços;
 XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade;
 XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo;
 XX. Fomentar a Incubação de empresas com propostas de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES;
 XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES;
 XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático, sem finalidade lucrativa;
 XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural;
 XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.

ENDEREÇO:

AV. FERNANDO FERRARI, Nº 845, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITORIA -ES, CEP: 29060-900

FORO:

Vitória

DESTINO PATRIMONIAL:

na hipótese de extinção o patrimônio remanescente terá o destino que o Conselho de Administração decidir. (Art. 56 § 2º)

Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

DIRETORIA:

SIM

ESTATUTO REFORMÁVEL:

Conselho de Administração

COMPETÊNCIA:

16/12/1998

DATA FUNDAÇÃO:

16/12/1998

DATA APROVAÇÃO:

16/12/1998

DATA DA ELEIÇÃO:

16/12/1998

DATA DA POSSE:

16/12/1998

TEMPO MANDATO:

Conselho Curador 02 anos

DATA REGISTRO:

18/02/1999

ORGÃOS:

São órgãos responsáveis pela Administração da FEST:

- I. Conselho de Administração;
 II. Superintendência Executiva;

Órgão de assessoria da FEST:

- I. Conselho Curador;

O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros Natos;

- 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo :

-1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e;

-5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;

-1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES ou 1 (um) representante do ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO - Movimento Empresarial do Espírito Santo.

b. Conselheiros eleitos:

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

2635044

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lúcia - Vitoria - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2121-8606



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

Substitutos:
 Rita de Cássia Pandolfi

fls. 137

Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL**

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 3

- 2 (dois) representantes dos Instituidores e;
- 1 (um) indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo;

Superintendência Executiva será exercida por:

- um Superintendente,
- um Gerente de Projetos e;
- um Gerente Administrativo-Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia, escolhidos pelo Conselho de Administração.

O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independentemente, para subsidiar o exercício de sua função, é composto de 3 Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, os quais:

- 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e;
- 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

OBSERVAÇÕES:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, realizada no dia 15 de julho de 2021 às 10:00hs, com a seguinte ordem do dia:

- I – Posse de novos conselheiros;
- 2 – Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 – Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 – Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 – homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 – Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 – Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 – Homologação de novos projetos.
- 9 – Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 – Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, com endereço a Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES;
- 12 - Assuntos Gerais:
 - Atualização do CNPJ/CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;
 - Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST. Conforme Parecer do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça Cível de Vitória – Curadoria de Fundações – Homologação de Ata da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, - Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de reuniões da FEST, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, na qual foi apreciada e aprovada a seguinte pauta:
- I – Posse de novos conselheiros;
- 2 – Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 – Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 – Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 – homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 – Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 – Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 – Homologação de novos projetos.
- 9 – Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 – Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS);
- 12 - Assuntos Gerais:
 - Atualização do CNPJ/CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;
 - Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635043

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2141-8006-13



com o identificador

320034003200350030003A00540052004100

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente por Romulo Alves da Motta Neto

Rita de Cássia Pandolfi

fls. 138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 4

Considerando que foram observadas as formalidades legais, HOMOLOGO tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, fendo uma cópia da ata nesta curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registros, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro. Vitória, ES, 10 de agosto de 2021. Arlinda Maria Barros Monjardim. Promotora de Justiça.

FILIAIS

Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES (para o Projeto EDUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910

esritório administrativo(para funcionamento do projeto ITUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES

Jardim da Penha - Vitória - ES (para o Projeto do ITUFES) - Av. Alzirio Zarur, nº 40, Bairro Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP 29060-350 -

MEMBROS

REPRESENTANTE DA UFES - PATRICIO JOSÉ MOREIRA PIRES - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	[REDACTED]
REPRESENTANTE DA UFES - ALESSANDRO MATTEDI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DA UFES - FABIO DE ASSIS RESSEL - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DA UFES - BRUNO VENTURINI LOUREIRO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DA UFES - GERADLO ROSSONI SISQUINI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DA UFES - LUCIANORAIZER MOURA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DA UFES - MARCIO COELHO DE MATTOS - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DA UFES - JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DA UFES - MAXWELL MARCOS ROCHA PEREIRA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DA UFES - MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SEMOB - ALBERTO FREDERICO SALUME COST - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - .	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	[REDACTED]
REPRESENTANTE DO IBAPE - PATRICIA BRUNOW DINIZ RIBEIRO BARBOSA - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DO IBAPE - RADEGAZ NASSER JUNIOR - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDFER - LUIZ ALBERTO SOUZA CARVALHO - DE 12/06/2019 ATÉ 11/06/2021	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CDMEC - FABIO CORREIA DO ROSARIO - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDQUIMICOS - JOSÉ CARLOS ZANOTELLI - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR	[REDACTED]

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635042

Matriz



com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP).

Santa Lúcia - ES - CEP: 29.056-250

Tel.: (27) 2124-5500

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>.

Substitutos:

Rodrigo Sarlo Antonio, Romulo Alves da Motta Neto

Rita de Cássia Pandolfi, Substituta

fis. 139



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 5/5

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES -	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JOSSYL CESAR NADER - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- TITULAR-	
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JULIANA DOS SANTOS COSTA DENARDE -- DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE	
INDICADO PELA UFES - HEBERT BARBOSA CARNEIRO - DE 01/05/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO CURADOR - PRES. ATÉ 12/07/2023	
INDICADO PELA UFES -	CONSELHO CURADOR - SUPLENTE	
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTITUIDORES - DEYVID ALBERTO HENRIQUE - DE 13/07/2021 ATÉ 14/07/2021 A 14/07/2025	CONSELHO CURADOR - TITULAR	
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTITUIDORES -	CONSELHOCURADOR - SUPLENTE	
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - BENIZIO LAZARO - 10/12/2019 ATÉ 10/12/2021	CONSELHO CURADOR - TITULAR	
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - SANTE DASSIE -DE 10/12/2019 A 10/12/2021	CONSELHO CURADOR- SUPLENTE	
ARMANDO BIONDO FILHO	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SUPERINTENDENTE	
PATRICIA BOURGUIGNON SOARES	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - GERENTE DE PROJETOS	

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	11/08/1999	DATA DO INSTRUMENTO: 29/07/1999
AVERBAÇÃO Nº 002	14/01/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 20/12/1999
AVERBAÇÃO Nº 003	14/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 03/04/2000
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2000
AVERBAÇÃO Nº 005	26/07/2001	DATA DO INSTRUMENTO: 02/05/2001
AVERBAÇÃO Nº 006	24/04/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 05/09/2001
AVERBAÇÃO Nº 007	07/05/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 17/04/2002
AVERBAÇÃO Nº 008	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 26/12/2002
AVERBAÇÃO Nº 009	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 17/02/2003
AVERBAÇÃO Nº 010	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 29/04/2003
AVERBAÇÃO Nº 011	21/10/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 30/08/2004
AVERBAÇÃO Nº 012	07/07/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 013	06/09/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 14/08/2006
AVERBAÇÃO Nº 014	05/01/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 09/10/2006
AVERBAÇÃO Nº 015	31/10/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 09/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 016	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 11/05/2007
AVERBAÇÃO Nº 017	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2007
AVERBAÇÃO Nº 018	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 019	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 08/12/2008
AVERBAÇÃO Nº 020	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2009
AVERBAÇÃO Nº 021	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2009
AVERBAÇÃO Nº 022	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2009

2635041



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

Matriz com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Av. Nossa Senhora da Penha, 759, Santa Lúcia - CEP: 29.056-250, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Substitutos: Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi
Tel.: (27) 2121-0009

fls. 140

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 6

AVERBAÇÃO Nº	DATA DO INSTRUMENTO	SELO DIGITAL
023	20/05/2011	024661.YKO1107.24157
024	03/10/2011	024661.YKO1107.27170
025	04/10/2011	024661.YKO1107.27239
026	04/10/2011	024661.YKO1107.27366
027	05/10/2011	024661.YKO1107.29859
028	24/08/2012	024661.DAX1217.00913
029	24/09/2013	024661.BCZ1314.07714
030	24/09/2013	024661.BCZ1314.07995
031	24/09/2013	024661.BCZ1314.08991
032	25/09/2013	024661.BCZ1314.09636
033	25/09/2013	024661.BCZ1314.11727
034	01/11/2013	024661.AMG1316.43061
035	01/11/2013	024661.AMG1316.43300
036	26/11/2013	024661.WVH1318.02699
037	26/11/2013	024661.WVH1318.02874
038	08/10/2014	024661.HQB1414.36090
039	08/10/2014	024661.HQB1414.36731
040	19/03/2015	024661.LZG1502.39005
041	24/08/2015	024661.YCX1510.21693
042	24/08/2015	024661.YCX1510.21899
043	24/08/2015	024661.YCX1510.22104
044	24/08/2015	024661.YCX1510.22300
045	09/08/2016	024661.LNO1610.21235
046	13/12/2016	024661.RHB1615.37080
047	13/12/2016	024661.RHB1615.38022
048	09/01/2017	024661.SDZ1616.34293
049	24/07/2017	024661.JGK1707.00394
050	20/09/2017	024661.JKZ1712.00019
051	21/06/2018	024661.WFN1807.01535
052	21/06/2018	024661.WFN1807.02218
053	21/06/2018	024661.WFN1807.03459
054	22/06/2018	024661.WFN1807.04238
055	17/07/2019	024661.RIC1906.42669
056	17/07/2019	024661.RIC1906.42680
057	29/07/2019	024661.BJZ1908.07200
058	12/03/2020	024661.KMT1916.31147
059	07/04/2020	024661.KMT1916.44673
060	25/06/2020	024661.WFG2001.37905
061	26/06/2020	024661.WFG2001.38208
062	26/06/2020	024661.WFG2001.37214
063	26/06/2020	024661.WFG2001.38294
064	13/10/2020	024661.AYS2003.39125
065	11/02/2021	024661.AFF2006.18184
066	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18184

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635040

Matrizes
Av. Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - CEP: 29.056-250 - ES - Tel.: (27) 2121-3500



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
por Rodrigo Sarlo Antonio, Oficial e Tabelião, conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi
Rodrigo Sarlo Antonio

fls. 141



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1^a ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 7/9

AVERBAÇÃO Nº 067	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18196
AVERBAÇÃO Nº 068	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 13/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39610
AVERBAÇÃO Nº 069	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39690
AVERBAÇÃO Nº 070	24/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.ZYK2104.05839

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 27/07/2022

Eu, _____ (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fixar digital, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.WKB2202.37557

Emolumentos: R\$ 57,65 Encargos: R\$ 17,29 Total: R\$ 74,94

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves



2635039

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - CEP: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-3500



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP).

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Senha da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP: 29.056-250
Vitória - ES

fis. 142

Brasil.

CURRICULUM VITAE PROF ALEXANDRE AMORIM

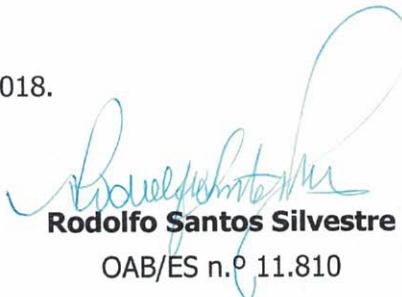
- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES (2018-2020);
- Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória - ES (2022-2023);
- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindemberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).
Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.



TERMO DE DECLARAÇÃO

BRUM & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, com sede na Rua Barão de Mauá, n.º 141, Jucutuquara, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.975.350/0001-07, neste ato representada por seu sócio, o **Dr. Rodolfo Santos Silvestre**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ES sob o n.º 11.810, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.980.103/0001-90, com sede na Avenida Fernando Ferrari, n.º 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória – ES, CEP 29.060-410, teve por reconhecida sua **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 150, inc. VI, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme sentença proferida nos autos da ação judicial n.º 024.080.271.729 (n.º CNJ: 0027172-65.2008.8.08.0024), circunstância atestada por Certidão de Objeto e Pé emitida pela Secretaria da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória – Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 20 de julho de 2018.



Rodolfo Santos Silvestre
OAB/ES n.º 11.810





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

rua Tenente Mário Francisco Britto, 420, Ed. Vértice, 17º andar, sala 1703, Enseada do Suá, Vitória, ES, Cep.: 29.050-555

Sala de audiência no 16º andar, nº 1601
Telefone(s): 3345-0499 - Ramal: 235
Email: 1fazmunicipal-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO N° 0027172-65.2008.8.08.0024 (024.08.027172-9)

AÇÃO : 7 - Procedimento Comum

Autor: FEST-FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA

Réu: MUNICIPIO DE VITORIA

**CERTIDÃO DE
OBJETO E PÉ**

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FEST-FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA MUNICIPIO DE VITORIA

DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA:

TIPO DE AÇÃO: 7 - Procedimento Comum	Nº DO PROCESSO 0027172-65.2008.8.08.0024 (024.08.027172-9)
REQUERENTE: Requerente: FEST-FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA	REQUERIDO: Requerido: MUNICIPIO DE VITORIA
DATA DO AJUIZAMENTO: 31/07/2008	DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2008 13:17 Distribuição por sorteio manual
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 02/10/2008	
FASE ATUAL: Tramitando	

VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quarta-feira, 16 de maio de 2018. Eu, Escrivão Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 16/05/2018

LUDMILA FELIPPE COSTALONGA SARDENBERG
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
[Brasil.](https://sistemas.tj.es.jus.br/sistemas/FCKeditor_2.2/editor/fckeditor.html?InstanceName=documento&Toolbar=texto)

fls. 145

16/05/2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE
rua Tenente Mario Francisco Britto, 420, Ed. Vértice, 17º andar, sala 1703, Enseada do Suá, Vitória, ES, Cep.: 29.050-555

Sala de audiência no 16º andar, nº 1601
Telefone(s): (27) 3357-4533
Email: 1fazmunicipal-vitoria@tj.es.jus.br

PROCESSO Nº 0027172-65.2008.8.08.0024 (024.08.027172-9)

AÇÃO : 7 - Procedimento Comum

Autor: FEST-FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA

Réu: MUNICIPIO DE VITORIA

**CERTIDÃO DE
OBJETO E PÉ**

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FEST-FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA:	
TIPO DE AÇÃO: 7 - Procedimento Comum	Nº DO PROCESSO 0027172-65.2008.8.08.0024 (024.08.027172-9)
Requerente: FEST-FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA	Requerido: MUNICIPIO DE VITORIA
DATA DO AJUZAMENTO: 31/07/2008	DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2008 13:17 Distribuição por sorteio manual
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 02/10/2008	

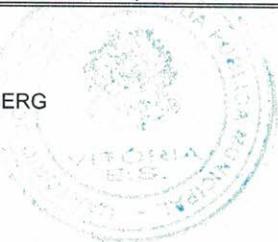
FASE ATUAL: Tramitando. Sentença de primeiro grau proferida em 22/10/2010 (fls. 366-370) julgando procedente o pedido para reconhecer a imunidade tributária da autora, bem como para condenar o Município de Vitória a restituir os valores indevidamente recolhidos a título de ISSQN, respeitando o prazo prescricional de 10 (dez) anos. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Interposto Recurso de Apelação pelo Município de Vitória (fls. 373-390). Apresentada contrarrazões de apelação (fls. 392-406). Decisão Monocrática (fls. 420-425) deu parcial provimento ao Recurso e, reformando a Sentença, condenando o Município de Vitória a restituir os valores indevidamente recolhidos a título de ISS, respeitando o prazo prescricional de 10 (dez) anos. Por fim, em reexame necessário, isentou o Município de Vitória do recolhimento das custas. Opostos Embargos de Declaração pelo Município de Vitória (fls. 427-429 e 431-434) requerendo, tão somente, que a restituição dos valores pagos indevidamente fossem restritos a 05 (cinco) anos. Decisão (fls. 443-444) dando provimento aos declaratórios, condenando o embargante a restituir os valores indevidamente recolhidos a título de ISS, devendo ser respeitado o prazo prescricional de 05 (cinco) anos. Agravo Interno interposto pela FEST - Fundação Espírito Santense de Tecnologia requerendo a manutenção da sentença no que tange a aplicação da prescrição decenal na restituição do indébito da agravante. Em 15/03/2013 o Município de Vitória interposta Recurso Especial requerendo a reforma de todo o acórdão atacado, que permaneceu sobretestado até o julgamento dos Embargos Declaratórios. Acórdão negou o provimento dos Embargos Declaratórios (fls. 480 e verso). Opostos novos Embargos de Declaração pela FEST - Fundação Espírito Santense de Tecnologia requerendo fossem sanadas a suposta omissão quanto a tese no que tange a violação da segurança jurídica decorrente de imediata aplicação da LC 118/05 às lides ajuizadas após a sua vigência. Proferido Acórdão negando provimento aos Embargos e aplicando multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único do código de processo civil. Interposto Recurso Extraordinário pela FEST - Fundação Espírito Santense de Tecnologia, requerendo seja afastada a prescrição quinquenal do direito à repetição do indébito e anulação da multa aplicada pelo Tribunal no julgamento dos declaratórios. Decisões de fls. 551 e 552-554, inadmitindo os Recursos Especial e Extraordinário. As partes Agravaram. Decisão prolatada no Recurso Especial reconhecendo a imunidade tributária da FEST - Fundação Espírito Santense de Tecnologia transitou em julgado em 07/04/2015. Os Autos encontram-se aguardando decisão do STF.

VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quinta-feira, 19 de julho de 2018. Eu, Escrivão Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 19/07/2018

LUDMILA FELIPE COSTALONGA SARDENBERG
CHEFE DE SECRETARIA

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA FEST

DECLARAÇÃO

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com sede Av. Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 303, Torre Norte do Ed. América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP:29066-380, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90. Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, é uma instituição jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, de caráter a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, à extensão e transferência de conhecimento e ao desenvolvimento institucional tecnológico e de inovação e à proteção e preservação do meio ambiente, devidamente registrada no MEC/MCTIC como uma fundação de apoio a UFES.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; somente aos vinculados no plano de cargos e salários;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários e sócias;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal (RFB);

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei

nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto –Lei nº 2.848, de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória, 24 de janeiro de 2024.

Assinatura digitalmente por ARMANDO BIONDO
BIONDO FILHO
DN: C-BR-0nICP-Brasil-OU-Secretaria da
Revolução Federal do Brasil - RFB, OU-RFB-a-CPF
OU-PRIVADO-320034003200350030003A00540052004100
OU-PRESENCIAL-CN:ARMANDO BIONDO
FILHO
• Clique no link, aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização da assinatura aqui
Data: 2024-01-24 16:55:21-0300
Fonte: Reader Versão: 10.1

Armando Biondo Filho

Superintendente



**“FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA”
ESTATUTO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia, doravante designada FEST, é uma instituição jurídica de Direito Privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e a proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único: A FEST foi instituída no dia 16 de 12 de 1998, nos Termos da Escritura Pública de Instituição lavrada nas notas do Cartório Rodrigo Sarlo Antônio Tabelião da Capital do Espírito Santo, registrada sob nº 001005, no mesmo Cartório, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.103/0001-90.

Art. 2º. A FEST reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação civil que lhe for aplicável.

Art. 3º. O regime jurídico da FEST não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

Art. 4º. O prazo de duração da FEST é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO**

Art. 5º. A FEST tem sede e foro na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29075-010, e poderá manter sucursal em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 6º. A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com



entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

- I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;
- II. Apoiar:
 - a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;
 - b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;
 - c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
 - d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;
 - e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
 - f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;
 - g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional.
- III. Prestar serviços especializados, na área da tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisa ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma.
- IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão da UFES e demais entidades públicas e privadas.
- V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do estado do Espírito Santo e demais regiões do território

- nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;

VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;

VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estagio e de Inovação conforme condições e procedimentos estabelecidos em Resolução específica.

VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação.

IX. Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade.

X. Captar recursos junto à iniciativa privada, agências financeiras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;

XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;

XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham pôr fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico

XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente.

XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais.

XV. Promover capacitação de recursos humanos especializado para os setores público e privado.

XVI. Manter cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas.

XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços.

XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade.

XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo

XX. Fomentar a incubação de empresas com proposta de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES.

XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático sem finalidade lucrativa.

XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural.

XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.



Parágrafo Segundo - Para a realização de seus objetivos, a FEST poderá, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, firmar contrato, convênio, termo de cooperação, acordo ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro - A FEST observará, no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Quarto – Para efeito deste Estatuto, os projetos oriundos da UFES, com ou sem duração determinada, acompanhados pela própria FUNDAÇÃO, como a Rádio Universitária e a Livraria Universitária, ou por ela apenas geridos do ponto de vista financeiro contábil, como a Universidade Para Todos, o Centro de Línguas e o Núcleo de Ensino a Distância, bem como outros que venham a ser contratados com iguais características, serão denominados Projetos Institucionais.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 7º. Constituem o patrimônio da FEST:

- I. Dotações iniciais e outros aportes efetivados pelos instituidores;
- II. Doações, legados, auxílios, subvenções, transferências de bens e contribuições de qualquer natureza proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, sem que criem qualquer vínculo ou direito sobre a FEST;
- III. A parte dos resultados operacionais provenientes do desenvolvimento de suas atividades, e destinados a esse fim pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro - A FEST aplicará integralmente os recursos provenientes da produção e comercialização de seus produtos e de privilégios de invenção e aqueles relativos à propriedade industrial no Brasil e apenas na manutenção dos seus objetivos institucionais.



Parágrafo Segundo - Cabe a FEST administrar seu patrimônio e deste dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio da FEST não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévias deliberações do Presidente, do Conselho Curador e do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada da Superintendência, a constituição de ônus ou direitos reais sobre o patrimônio da FEST.

Seção II Das Receitas

Art. 8º - Constituem receitas da FEST:

- I. As doações, legados, auxílios e contribuições que venham a ser destinada por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. As receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção de bens.
- III. Os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- IV. A renda de seus bens patrimoniais e de outros de natureza eventual;
- V. Os usufrutos constituídos a seu favor.

Art. 9º - A aplicação de recursos disponíveis da FEST poderá ser feita:

- VI. Em aquisição de bens móveis e imóveis;
- VII. Em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- VIII. Em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas;
- IX. No custeio de despesas técnicas e administrativas.

Parágrafo Primeiro - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da FEST, junto a instituição bancária.

Parágrafo Segundo - Será permitida a sub-rogação judicial de bens toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais convenientes às atividades da FEST.

Parágrafo Terceiro - Será admitida, ainda, a permuta de imóvel da FEST por outro bem de valor, no mínimo, equivalente.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos da Administração

Art. 10º. São órgãos responsáveis pela administração da FEST:

- I. Conselho de Administração;
- II. Superintendência Executiva;

Parágrafo Primeiro - São órgãos de assessoria da FEST:

- I. Conselho Curador;

Parágrafo segundo – Todos os órgãos da administração deliberam com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo aos Presidentes e ao Superintendente o voto de desempate.

Art. 11º. O Conselheiro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador que venha a ser eleito para integrar a Superintendência da FEST renunciará ao cargo de Conselheiro ao tomar posse na função executiva.

Art. 12º. Os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Curador não serão remunerados no exercício de suas funções, e aos instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, não serão concedidos benefícios, vantagens sob qualquer forma ou pretexto, participação na distribuição de resultados, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A vedação contida neste artigo não significa para os Conselheiros incompatibilidade de prestação de serviços profissionais a FEST, distintos das funções estatutárias inerentes aos respectivos cargos e funções, desde que, a contratação seja tecnicamente recomendável, a preço de mercado e tenha prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, e do Conselho Curador não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEST, em virtude de ato regular de gestão, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.

Seção II Do Conselho de Administração



Art. 14º. O Conselho de Administração é o órgão da FEST que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da FEST e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Art. 15º. O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros natos

a.1. 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e 5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;

a.2. 1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES ou 1 (um) representante do - ESPIRITO SANTO EM AÇÃO – Movimento Empresarial do Espírito Santo;

b. Conselheiros eleitos

b.1. 2 (dois) representantes dos Instituidores;

b.2. 1 (um), indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 16º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quadrimestre civil, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, por solicitação da Diretoria da FEST ou ainda por solicitação do Promotor de Justiça Cível de Fundações.

Parágrafo Único - O Superintendente da FEST participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 17º. O Presidente do Conselho de Administração perderá o mandato e deverá ser substituído quando, por qualquer motivo, deixar de fazer parte do Conselho de Administração da FEST;



Parágrafo Primeiro - O Vice-Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelo Presidente, dentre seus pares, submetida tal escolha à aprovação dos demais membros desse Conselho.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e na hipótese do parágrafo único do art. 16, deste Estatuto.

Art. 18º. Na hipótese de vacância de cargo no Conselho de Administração, o respectivo substituto será designado para completar o mandato correspondente, obedecendo-se os mesmos pressupostos estabelecidos no art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá o cargo interinamente, até indicação do novo titular.

Art. 19º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) dos Conselhos:

- Em relação aos Conselheiros natos do Conselho de Administração e indicado pela UFES para o Conselho Curador, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vaga, solicitando a indicação de novo (s) Conselheiro (s);
- Em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do novo Conselheiro, na próxima reunião do Conselho de Administração.

Art. 20º. São atribuições do Conselho de Administração:

- Promover e estabelecer a política e exercer a administração superior das atividades da FEST para a consecução dos seus objetivos;
- Aprovar o parecer do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, sobre as prestações de conta do exercício anterior;
- Homologar a decisão do Conselho Curador sobre os balancetes trimestrais;
- Aprovar o Relatório Anual de Gestão, e as Demonstrações Contábeis da FEST, assim como o Parecer da Auditoria Independente e encaminhá-los ao Ministério Público e ao Conselho Universitário da UFES;
- Aprovar até 31 de dezembro de cada ano o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- Estabelecer o percentual da receita bruta da FEST para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da FEST;



- g) Homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Eleger o Presidente deste Conselho, e dar posse a ele e ao Vice-Presidente escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho;
- i) Dar posse aos novos Conselheiros;
- j) Escolher e/ou demitir o Superintendente, o Gerente de Projetos e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST;
- k) Aprovar:
 - 1. A alteração do estatuto e a extinção da FEST por maioria de dois terços de seus Conselheiros;
 - 2. Os Regimentos Internos da FEST, submetendo-os à apreciação do Ministério Público;
 - 3. O plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da FEST;
 - 4. A extensão das atividades da FEST;
 - 5. A representação em outras regiões do país e no exterior;
 - 6. As associações da FEST a instituições nacionais e estrangeiras;
 - 7. A contratação de financiamentos;
 - 8. Autorizar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, a alienação, arrendamento, oneração ou gravame de bens móveis e imóveis, bases flutuantes e equipamentos da FEST;
 - 9. A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da FEST, considerados disponíveis ou inservíveis;
 - 10. A guarda e aplicações dos bens da FEST;
 - 11. A construção de obras novas, assim entendidas as de construção completa e as iniciadas ou ampliadas;
 - 12. Convênios ou contratos referentes a pesquisas ou cursos.
- l) Autorizar, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, sobre a aceitação de doações com encargos;
- m) Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FEST;
- n) Conceder títulos honoríficos para colaboradores da FEST, pessoas físicas ou jurídicas;
- o) Eleger comissões permanentes ou transitórias de assessoria em matérias de sua competência;
- p) Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21º. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da FEST, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.



- b) Aprovar previamente pelo Superintendente a Procuradores, para assinar documentos em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Superintendente da FEST, nas ausências e/ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração ou do Superintendente da FEST.
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
- d) Presidir os trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;
- f) Enviar, ao Promotor de Justiça Cível de Fundações, cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- g) Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de representação que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Art. 22º. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, Regimento Interno e pelo Presidente, na esfera de sua competência;
- b) Substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 18, parágrafo único, deste Estatuto.

Seção III DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 23º. A Superintendência Executiva será exercida por um Superintendente, um Gerente de Projetos e um Gerente Administrativo Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia da FEST, escolhidos pelo Conselho de Administração.

Art. 24º. A Superintendência Executiva é o órgão responsável pela gestão e representação da FEST, e será composta de 3 (três) membros, a saber:

- I. Superintendente;
- II. Gerente Administrativo Financeiro;
- III. Gerente de Projetos;





Art. 25º. Os membros da Superintendência Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 20, letra "j", deste Estatuto e assumirão seus cargos por tempo indeterminado.

Art. 26º. Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Superintendência Executiva, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao da vacância, obedecendo-se o disposto no art. 20, letra "j" deste Estatuto.

Art. 27º. A Superintendência Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Superintendência Executiva serão convocadas pelo Superintendente, ou em conjunto, pelos outros dois gerentes.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Superintendência Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, quando não houver unanimidade.

Art. 28º. Compete à Superintendência Executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

- I. Submeter à deliberação do Conselho de Administração:
 - a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
 - b) O Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações;
 - c) O Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados;
 - d) O Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano;
 - e) Os Relatórios Finais de Atividades e a Prestação de Contas da FEST referentes ao exercício findo, até o último dia de abril de cada ano;
- II. Aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados da FEST.
- III. Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência.

Art. 29º. Compete ao Superintendente:

- I. Representar a FEST ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios;



- III. Constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FEST, sempre em conjunto com outro gerente;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Superintendência Executiva;
- V. Admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares, bem como designar os ocupantes de cargos comissionados e administrá-los de modo buscar o desempenho profissional necessário as atividades da FEST;
- VI. Emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- VII. Autorizar a celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos, submetendo tais autorizações à posterior aprovação do Conselho de Administração;
- VIII. Promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos;
- IX. Praticar todos os demais atos de gestão que não sejam atribuídos por este Estatuto ao Conselho de Administração.
- X. Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração.
- XI. Planejar, controlar, contratar e dirigir todos os serviços e atividades administrativas, financeiras e operacionais da FEST, aplicando a política definida pelo Conselho de Administração;
- XII. Elaborar as demonstrações financeiras no término do exercício;
- XIII. Prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;
- XIV. Submeter aos controles finalísticos e de gestão pelo órgão máximo da Instituição de Ensino ou similar da entidade contratante;
- XV. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XVI. Representar a FEST ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XVII. Apresentar ao Conselho de Curador os balancetes das contas, acompanhados de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XVIII. Encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação proposta de alienação e oneração de bens móveis e imóveis.
- XIX. Instaurar inquéritos administrativos;
- XX. Zelar pelos bens patrimoniais da FEST;
- XXI. Participar das reuniões do Conselho de Administração.
- XXII. Remeter a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, até 30 de novembro de cada ano, ao Conselho Curador que deverá examiná-la o mais breve possível para que seja encaminhada para aprovação no Conselho de Administração antes de 31 de dezembro de cada ano para encaminhamento imediato ao Promotor de Justiça Cível de Fundações.





Parágrafo único - O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos, por um dos gerentes por ele indicado.

Art. 30º São atribuições do Superintendente em conjunto com qualquer um dos Gerentes da FEST:

- a) Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos;
- b) Promover a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias bem como contratos de financiamentos;
- c) Participar da elaboração do projeto do Regimento Interno da FEST e suas alterações e/ou modificações.

Art. 31 - São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) Captar projetos de interesse dos fins da FEST
- b) Apoiar os pesquisadores na elaboração, apresentação e negociação de propostas;
- c) Aprovar a redação final dos contratos e convênios;
- d) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Controlar a execução física e financeira dos projetos

Art. 32º São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- a) Elaborar a previsão orçamentária anual e acompanhar mensalmente a sua execução;
- b) Acompanhar todos os processos administrativos da FEST;
- c) Cuidar do arquivo da documentação;
- d) Acompanhar a contabilização adequada dos movimentos financeiros da entidade.
- e) Controlar as contas bancárias e realizar a sua conciliação permanente.

Seção IV DO CONSELHO CURADOR

Art. 33º O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

Art. 34º O Conselho Curador é composto por 3 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos Instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Único: O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada exercício.

Art. 35º. O Conselho Curador se reúne:

- Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre civil;
- Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 36º. São atribuições do Conselho Curador:

- Apresentar ao Conselho de Administração, até 31 de março de cada ano, parecer sobre a prestação de contas do exercício anterior;
- Aprovar os balancetes semestrais;
- Aprovar a contratação de auditoria externa, independente, abrangendo os aspectos econômicos - financeiros e contábeis;
- Emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis.

Art. 37º. Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Curador;
- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador;

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 38º. Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Curador, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo único - Na ocorrência da hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho de Administração escolherá substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 39º. Os cargos de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador serão preenchidos, de acordo com os Artigos 15 e 34 do Estatuto, mediante homologação e/ou eleição no Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no último semestre do ano, anterior ao término dos mandatos, obedecendo as seguintes regras:



a) Conselheiros natos:

O Conselho de Administração homologa os nomes indicados pelas entidades, conforme previsto no Estatuto;

b) Conselheiros eleitos:

Eleição para os demais cargos dos Conselhos de Administração e Curador, para um mandato de quatro anos a iniciar-se a partir de suas posses, por maioria simples, para os representantes dos Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da FEST o voto de desempate.

Art. 40º. O mandato dos Conselheiros natos no Conselho de Administração e do Conselheiro indicado pela UFES no Conselho Curador tem o início a partir de suas posses e término coincidente com o mandato do dirigente do poder público ou da entidade representados, atestada a sua indicação. O mandato dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Curador é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 41º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 42º. Na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição da administração superior da UFES, tomam posse os Conselheiros eleitos para os Conselhos de Administração e Curador, Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração e Curador, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 43º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44º. Durante o exercício fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da FEST o exijam e haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro - A escrituração das operações da FEST terá por parâmetro, onde for aplicável, as normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - O regime contábil da FEST será o de competência.



CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.45º. A FEST prestará contas nos termos da legislação civil que lhe for aplicável, observados os princípios fundamentais e a legislação contábil.

Parágrafo único - A FEST publicará anualmente seu balanço, e afixará em local acessível de sua sede, cópia de seu relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 46º. Até 30 de abril de cada ano, a Superintendência Executiva submeterá ao Conselho Curador, o Relatório Final de Atividades e a Prestação de Contas referentes ao exercício findo, peças que, examinadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Promotor de Justiça Cível de Fundações até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro.

Art. 47º. A FEST arcará com as despesas de auditoria que o Promotor de Justiça Cível de Fundações entender necessária para o exame de suas contas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º. O regime jurídico dos empregados da FEST será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitida a contratação de locação de serviços.

Parágrafo Primeiro - A FEST poderá solicitar a participação de servidores públicos federais nas atividades realizadas, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo Segundo - Os empregados da FEST serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Superintendência Executiva preparar o projeto de Regulamento de Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações e o projeto de Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, dentro de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro desta alteração.



Art. 49º. A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- a. Que seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador obedecendo-se, no mais, a legislação vigente;
- b. Não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos da FEST;
- c. Deverá ser aprovada pelo Promotor de Justiça Cível de Fundações e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 50º. A ausência de membro do Conselho de Administração, do Conselho Curador ou da Superintendência Executiva a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas, sem prévia justificativa por escrito, implicará na perda e consequente vacância do respectivo cargo ou função.

Art. 51º. A FEST somente poderá ser extinta por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, devendo ser notificado, pessoalmente, o Promotor de

Justiça Cível de Fundações, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transformação ou incorporação da FEST em sociedade ou associação, ou a sua fusão com tais entidades.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o patrimônio da FEST reverterá automaticamente à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ou a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão unânime dos membros do Conselho de Administração.

Art. 52º. - É vedada a acumulação de funções de Superintendente e Gerente com a função de Conselheiro da FEST.

Art. 53º. Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do patrimônio da FEST sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54º. À Superintendência Executiva caberá promover as alterações no Regimento Interno da FEST para adaptá-lo ao presente Estatuto, dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do registro desta alteração.

Art. 55º. Os Presidentes dos órgãos colegiados da FEST poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência



ou de ameaça aos interesses da FEST, não possam aguardar uma próxima reunião.

Art. 56º. É vedada a contratação como funcionários da FEST de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) graus do Superintendente, dos Gerentes e dos Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador.

Art. 57º. O Superintendente e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST devem providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns nos termos da legislação vigente.

Art. 58º. É proibido a FEST apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores e/ou alunos da UFES, ou deles participar.

Art. 59º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 60º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018

Geraldo Rossoni Sisquini

Presidente do Conselho de Administração

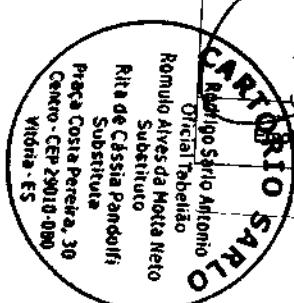
Certifico que o presente Estatuto foi Re-Ratificado, por unanimidade, na Reunião do Conselho de Administração desta Fundação, realizada em 08/05/2018, e autorizado o seu registro junto ao Cartório Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018

Geraldo Rossoni Sisquini

Presidente do Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ:27.744.863/0001-77 Oficial Rodrigo Sávio Antônio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080	
Certifico que, nesta data, às folhas 258 no Livro A-147, que se deu a 54 a averbação, referente a Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, do ano de 2018., com ato constitutivo registrado sob o nº 14286 do Livro nº A-18, folha 3. (Este doc. contém 3 folhas). Vitória, ES, 24 de junho de 2018	
Rita de Cássia Pandolfi Oficial Substituta Setor: 824881.WFN1807.03459 Documentos: R\$ 335,73 - Encargos: R\$ 99,97 Total: R\$ 435,70 Consulte autenticidade www.tces.es.br	





Prestador de serviços

CPF/CNPJ	02.980.103/0001-90	Inscrição Municipal: 663821
Nome/Razão Social	FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	
Nome Fantasia	FEST	
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1080 - SALA 301 - 306 - MATA DA PRAIA - CEP: 29066380	
Município/UF	Vitoria/ES	Email: cursos@fest.org.br

Tomador de serviços

CPF/CNPJ	39.289.723/0001-98	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Endereço	Rua Nelson Lyrio, 77 - CENTRO - CEP: 29295000	

Município/UF	Vargem Alta/ES	Email
--------------	-----------------------	-------

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Imunidade**

Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**

CNAE: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Discriminação dos serviços

Pagamento referente a participação da servidora: *Graziana Salvador de Souza no curso: Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso que foi realizado no município de Vitoria/ES com carga horário de 16h/aula.*

FUNDAÇÃO IMUNE DE IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO ARTIGO 150, INCISO VI-C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL.

AGÊNCIA: 3665-X.

CONTA CORRENTE: 122.921-4

FEST PROJETO 1307.

Valor dos serviços = R\$ 2.011,00 // Valor líquido da nota = R\$ 2.011,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 2.011,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 0,00	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1986/2010 de 01/07/2010;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **CBF674CC-918F-4A29-98EB-AFB42A090F09**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento

Atenciosamente

Próxima Fase: Andamento Processual



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 170

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900330036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **05/11/2025 16:59**

Checksum: **701A83AC41F4B10412B8880B997978DDD8F95A5832817B8C296F3B7CEC6788A6**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de novembro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

O presente processo refere-se à contratação direta para a realização de curso de aperfeiçoamento, que será realizado exclusivamente nos dias 11 e 12 de novembro de 2025 e dada a natureza pontual e a curta duração do serviço, entende-se que não há necessidade de elaboração de um Contrato Administrativo formal, considerando que no caso em tela, os requisitos legais podem ser atendidos mediante emissão de nota de empenho.

Dessa forma, o processo segue para emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 05/11/2025 17:05

Checksum: **C37F78773D96103E7BA6A1FCE9C922030A1D0DA68ECF82ADF6B19C8777C2B50A**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de novembro de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Exmo. Sr. Presidente,

Segue parecer jurídico para providências.

Respeitosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
213



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em **10/11/2025 13:50**

Checksum: **8CF07D50FC95097F3DB70A0B4AC2684805EB52FF79A1B4AD698B4B1D87A8C428**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 909/2025

**EMENTA: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA CMVA EM
EVENTO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO INTITULADO “AUTOMATIZANDO A
ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO
TERMO DE REFERÊNCIA COM O USO DE FERRAMENTAS
DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GRATUITAS”.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III,
ALÍNEA “f” DA LEI N° 14.133/2021. POSSIBILIDADE.
ATENDIDAS AS RESSALVAS.**

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa participação de servidores em curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento intitulado “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, ministrada pela empresa FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 25-27).

2. Consta nos autos que o processo foi iniciado com a solicitação da Agente de Contratação para a aquisição do curso de capacitação com o objetivo de capacitá-la. Posteriormente, os autos foram instruídos com os seguintes atos: autorização de participação do Presidente (fl. 15); Inclusão de outros servidores para participarem (fl. 17); Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 21-23); manifestação de que há previsão orçamentária pela contabilidade (fl. 24); autorização do Presidente para abertura do processo e indicação de fiscal; termo de designação do fiscal do contrato e ciência do respectivo servidor (fls. 29 e 30); Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 33-39); Termo de Referência - TR (fls. 72-89); Ratificação do TR pelo Presidente (fl. 90); manifestação da Gerente de Compras de desnecessidade de publicação por se tratar de inexigibilidade (fl. 92); quadro comparativo de preços (fl. 94); Folder com as informações sobre o curso (fls. 97 – 105); certidões de regularidade (fls. 106-114); carta de exclusividade (fls. 115-116); declarações e documentos da empresa (fls. 117-168); manifestação da contabilidade de previsão





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orçamentária para a referida contratação (fl. 169); manifestação da gestora de contratos da desnecessidade de formalização de contrato, sendo substituído por nota de empenho (fl. 172).

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO III E ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021

3. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

4. Consoante se observa dos anuciados traslados, a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

5. No caso em tela, trata-se de participação dos seguintes servidores: Graziana Salvador de Souza, Agente de Contratação, Tatiele Depolo Schaider, Auxiliar Administrativa e Roziane Pereira Souza, Gerente de Compras (fl. 17), ministrada pela empresa FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar.

6. Para o caso dos autos, a inexigibilidade de licitação foi fundamentada no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será inexigível em razão da inviabilidade de competição, *in verbis*:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional** ou a empresa **cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (grifo nosso)

7. Conforme vislumbra-se pela leitura do normativo legal acima transscrito, a licitação será inexigível: “III - para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

8. O artigo 6º, inc. XVIII, alínea “f” do mesmo normativo legal considera o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a vários serviços, dentre eles a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, objeto dos autos, vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
- (grifo nosso)

9. O § 3º do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. No conceito de **notória especialização**, o termo “reconhecidamente” possibilitou situações nas quais existam mais de um profissional ou empresa respeitados pelo nível de conhecimento técnico que possuem. O reconhecimento de que trata a lei, deve ser pautado na impensoalidade, para tanto a instrução do procedimento trará documentos que comprovem o conhecimento diferenciado e aprofundado do futuro contratado.

10. Ressalta-se que a Lei veda no § 3º do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 a subcontratação para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com objetivo de evitar burla ao dever de licitar. Ademais, as necessidades da Administração devem ser diferenciadas de tal sorte que justifiquem a especialização e a notoriedade do contratado, caso contrário, a licitação será viável.

11. Quanto ao requisito de notória especialização do contratado, o Estudo Técnico Preliminar (fl. 34) elaborado pelo Diretor Geral, assim fundamentou:

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, considerando que a empresa Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atuação configurando notória especialização, nos termos do art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

12. Dessa forma, considerando a afirmação contido ETP, bem como os documentos acostados (carta de exclusividade fls. 115-116, atestado de capacidade técnica/desempenho fls. 123-124, 135), verifica-se a notória especialização da contratada. Nesse aspecto, **relembre-se que não está na seara jurídica avaliar o mérito administrativo ou emitir juízo sobre a capacidade técnica da contratada, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade.**

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

13. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72 e incisos estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Grifo nosso)

14. A Lei, por meio do artigo citado, exige fundamentação pormenorizada em todos os processos de inexigibilidade. Portanto, é indispensável que haja um prévio procedimento administrativo justificando, além das razões da inexigibilidade, a escolha do contratado e o preço da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Nesse sentido, verificamos que constam nos autos documento de formalização de demanda (fls. 21-23), o Estudo Técnico Preliminar (fls. 33-39) e o Termo de Referência (fls. 72-), elaborados pelos setores competentes, dessa forma os requisitos (inc. I) referentes aos documentos, sob o aspecto formal, foram atendidos.

16. O artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)¹ estabelece o controle prévio de legalidade que se confere em função do exercício da competência da **análise jurídica** da futura contratação, **não abrangendo**, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de **natureza técnica, mercadológica, administrativa ou de conveniência e oportunidade**.

17. Isto posto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente elaboradas pelos setores competentes responsáveis para a melhor consecução do interesse público.

18. Importante esclarecer, que não é papel da Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

19. No presente caso, de acordo com o TR (fls. 49-64) será contratada 3 (três) inscrições para o curso de capacitação da seguinte forma:

1.1. Trata-se de inscrição de servidoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente a “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”: Que acontecerá nos dias: 11.11.25 de 8:30h às 17:30h e 12.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Números de Inscrição	Opção escolhida	Valor da Inscrição	Valor de desconto por participante	Valor final da inscrição
1.ª Inscrição	Opção B	R\$ 2.092,00	R\$ 80,00	R\$ 2.012,00
2.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
3.ª Inscrição	Opção D	R\$ 1.982,00	R\$ 80,00	R\$ 1.902,00
Valor Total das 3 Inscrições: R\$ 5.816,00				

20. Verifica-se que foi anexado aos autos o material de divulgação do evento, contendo: apresentação do evento, objetivo, metodologia, público-alvo, conteúdo programático, instrutor, preços etc. (fls. 5-9).

21. Por sua vez, o Diretor Geral, assim se manifestou quanto a estimativa da despesa no Estudo Técnico Preliminar (fls.95-96):

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade será de 3 inscrições no curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas” oferecido pela empresa FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia a ser realizado nos dias 11/11/25 (das 8h30 às 17h30) e 12/11/25 (das 8:00h às 17:00h).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em análise realizada no mercado, constatou-se a ampla oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados aos servidores públicos, com temáticas diversas relacionadas à gestão pública, planejamento e contratações conforme a Lei n.º 14.133/2021. fls. 34
5.2. Entretanto, após criteriosa comparação entre as instituições pesquisadas, verificou-se que a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apresenta vantagens significativas em relação às demais ofertantes, destacando-se:

- Localização geográfica próxima à sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, eliminando a necessidade de gastos com passagens aéreas, hospedagem adicional ou diárias de deslocamento interestadual;
- Valor de inscrição mais acessível, em comparação aos demais cursos disponíveis no mercado;
- Conteúdo compatível com o objetivo de aprimoramento técnico dos servidores, especialmente em temas de inovação e eficiência administrativa;
- Infraestrutura adequada e reconhecimento institucional como entidade de ensino e pesquisa no Estado do Espírito Santo.

5.3. A seguir, apresenta-se o quadro comparativo com as informações levantadas junto às principais instituições que ofertam cursos similares:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL	LOCAL E DATA	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
CONSUTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.	João Pessoa – PB03 a 05/12/2025 Hotel Verde Green – Av. João Mauricio, 255 – Manaíra	Presencial 24 horas/aula	R\$ 4.690,00	Inclui material didático e certificado. Exige deslocamento interestadual, com custos adicionais de viagem e hospedagem.
ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.	Recife – PE03 a 05/12/2025 Hotel Beach Class Convention – Boa Viagem	Presencial 21 horas/aula	R\$ 4.290,00	Inclui certificado, material didático, coffee-break e almoço. Necessário deslocamento interestadual.
ORZIL Consultoria e Treinamentos Ltda.	Brasília – DF17 e 18/11/2025	Presencial 16 horas/aula	R\$ 4.347,00	Inclui inscrição, material didático e certificado. Exige deslocamento e custos de viagem.
Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST)	Vitória – ES11 e 12/11/2025 Auditório do Alameda Vitória Hotel	Presencial 16 horas/aula	Opção B: R\$ 2.092,00 Opção D: R\$ 1.982,00 (por participante, em apto duplo)	Inclui inscrição, certificado, material didático, coffee-breaks, 02 almoços, 01 jantar e 01 diária de hospedagem com café da manhã. Local mais próximo de

5.4. Assim, o presente levantamento de mercado demonstra a compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa foi elaborada com base na tabela de valores informada pela FEST, considerando 1 inscrição na Opção B = R\$ 2.092,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático e, 2 inscrições na Opção D = R\$ 1.982,00 (cada): incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático.

6.2. Portanto, as três inscrições no curso em questão totalizam o valor de R\$ 5.816,00, sendo: Números de Inscrição Opção escolhida Valor da Inscrição Valor de desconto por participante Valor final da inscrição 1.^a Inscrição Opção B R\$ 2.092,00 R\$ 80,00 R\$ 2.012,00 2.^a Inscrição Opção D R\$ 1.982,00 R\$ 80,00 R\$ 1.902,00 3.^a Inscrição Opção D R\$ 1.982,00 R\$ 80,00 R\$ 1.902,00 Valor Total das 3 Inscrições: R\$ 5.816,00 Obs. O desconto por participante descrito na tabela acima é conforme indicado no material informativo (folder) constante na folha 8 deste processo.

6.3. No preço total contratado, deverão estar incluídos impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outras despesas de qualquer natureza, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

22. Diante disso, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) foi devidamente realizada.

23. Quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas as Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls. 106-167).

24. Assim, cumpre esclarecer, que **os documentos no momento da formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente**. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

25. No mais, restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV), uma vez que a contadora se manifestou do seguinte modo: “(...) informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.” (fls. 24-25)

26. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que **o art. 60 da Lei nº 4.320/64 ved a realização de despesa sem prévio empenho**. Assim, **os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício**.

27. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

28. Assim, no que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço (inciso VII) assim foram apresentadas no bojo do Termo de Referência (fls.87-88), a saber:

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente a quantidade de 3 inscrições no curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas devidamente especializadas no ramo, conforme encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 49 a 69), anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Entretanto, após criteriosa comparação entre as instituições pesquisadas, verificou-se que a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apresenta vantagens significativas em relação às demais ofertantes, destacando-se:

- Localização geográfica próxima à sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, eliminando a necessidade de gastos com passagens aéreas, hospedagem adicional ou diárias de deslocamento interestadual;
- Valor de inscrição mais acessível, em comparação aos demais cursos disponíveis no mercado;
- Conteúdo compatível com o objetivo de aprimoramento técnico dos servidores, especialmente em temas de inovação e eficiência administrativa;
- Infraestrutura adequada e reconhecimento institucional como entidade de ensino e pesquisa no Estado do Espírito Santo.

9.3. Assim, com base nas informações efetivamente recebidas, bem como nos valores obtidos por meio do Banco de Preços, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro demonstrativo:

(...)

9.4. Assim, o presente levantamento de mercado demonstra a compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021. (grifou-se)

2.3 DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29. A servidora Tatiele Depolo Schaider, gestora de contratos, assevera que “dada a natureza pontual e a curta duração do serviço, entende-se que não há necessidade de elaboração de um Contrato Administrativo formal, considerando que no caso em tela, os requisitos legais podem ser atendidos mediante emissão de nota de empenho” (fl. 172). A minuta do contrato se entendeu por dispensada no caso concreto, o que é possível com espeque no art. 95 da Lei 14.133/2021. **Ressalta-se, entretanto, que devem ser aplicadas, no que couber, as diretrizes do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.**

30. Insta mencionar que a presente **manifestação** possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior acerca do certame, como, por exemplo, a escolha de quais os servidores e quantos devem realizar o curso e da efetiva necessidade de participação deles para melhor desempenho de suas funções, há quanto tempo os servidores participaram de curso semelhante, bem como a relação com suas funções, essas questões são afetadas a Administração e ao setor de Recursos Humanos, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desse modo, o setor de Recursos Humanos deve se manifestar no presente processo por tratar de matéria relacionada ao setor.

3. CONCLUSÃO

31. Pelo exposto, OPINAMOS não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, por inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III e alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas este Parecer, em especial, as ressalvas contidas nos parágrafos 24, 26, 30,** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 10 de novembro de 2025.

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

11 de 11



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 186



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000300033003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **11/11/2025 14:12**

Checksum: **31E453C22C72B4E1DAB53423B31D7CAE910F92AB2D8A222A62EBED0BD708521C**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo nº 909/2025

Assunto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, o qual opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, referente à inscrição de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta no curso presencial intitulado *“Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”*, a ser ministrado pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST),

Considerando que o parecer conclui não haver óbice jurídico à contratação, desde que observadas as ressalvas constantes nos parágrafos 24, 26 e 30 do documento, notadamente quanto à validade das certidões, emissão prévia de empenho e manifestação do setor de Recursos Humanos,

DECIDO:

1. **Acolher o Parecer Jurídico**, aprovando sua fundamentação e conclusões.
2. **Autorizar a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da **Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST**, para a participação de **três servidoras** desta Câmara Municipal no referido curso de capacitação, conforme condições e valores constantes dos autos.
3. Determinar que o **setor de Recursos Humanos** se manifeste sobre a pertinência da participação das servidoras no evento, nos termos do item 30 do Parecer Jurídico.
4. Determinar que, antes da formalização da despesa, sejam **verificados e atualizados os documentos de habilitação e emitida a respectiva nota de empenho**, em observância ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
5. Após o cumprimento das determinações acima, **proceda-se à publicação do ato de inexigibilidade** no sítio eletrônico oficial da Câmara, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Vargem Alta/ES, 11 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 909/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da inexigibilidade de Licitação n.º **04/2025**, para **“Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”**, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ: Nº 02.980.103/0001-90, situada na AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29.066-380 Contato (27) 3335-2181, com valor total de R\$ 5.816,00 (cinco mil e oitocentos e dezesseis reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n.º 909/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 12 de novembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Considerando a ocorrência de motivos de força maior, a servidora Tatiele Depolo Schaider não participará do curso em referência. Dessa forma, permanecerão inscritas para participação no evento as servidoras Graziane Salvador de Souza Fardin e Roziane Pereira Souza.

Em razão da impossibilidade de participação da servidora Tatiele, a servidora Roziane Pereira Souza será alocada na Opção B, com hospedagem em apartamento individual.

02 inscrição – Opção B – R\$ 2.092,00:

Compreende inscrição, certificado, coffee breaks, 02 (dois) almoços, 01 (um) jantar, 01 (uma) diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã e material didático.

Assim o valor total da contratação, será no valor de **R\$: 4.184,00**

Diante disso, encaminho a presente solicitação de adequação para apreciação e autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000330035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 192

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 12/11/2025 13:50

Checksum: **CDA671F7B702D219568D098BBBFADDC1E211A6B58C3927D121AB5F72EC4D1854**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000330035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 12 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a prolação da nova decisão e a emissão do novo termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **12/11/2025 16:39**

Checksum: **611302B7BB60646F2969F04EB9879859E7EEFD090B2AEEEEED10BAFDBA613EE5F**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DO PRESIDENTE

Processo nº 909/2025

Assunto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Considerando que, após a emissão da decisão desta Presidência, o curso em questão foi transferido, conforme registrado nos autos do processo, e que, na nova data, a servidora Tatiele Depolo Schaider não poderá participar,

Considerando, ainda, o despacho da Gerência de Compras, que informa:

Considerando a ocorrência de motivos de força maior, a servidora **Tatiele Depolo Schaider** não participará do curso em referência. Dessa forma, permanecerão inscritas para participação no evento as servidoras **Graziana Salvador de Souza Fardin** e **Roziane Pereira Souza**.

Em razão da impossibilidade de participação da servidora Tatiele, a servidora **Roziane Pereira Souza** será alocada na **Opção B**, com hospedagem em apartamento individual.

02 inscrições – Opção B – R\$ 2.092,00 cada: Compreende inscrição, certificado, coffee breaks, 02 (dois) almoços, 01 (um) jantar, 01 (uma) diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã e material didático.

Assim, o valor total da contratação será de **R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais)**.

DECIDO:

1. **Autorizar** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, para a participação das servidoras **Graziana Salvador de Souza Fardin** e **Roziane Pereira Souza** no referido curso de capacitação, conforme condições e valores atualizados constantes dos autos.
2. Determinar que o setor de Recursos Humanos se manifeste sobre a pertinência da participação das servidoras no evento, nos termos do item 30 do Parecer Jurídico.
3. Determinar que, antes da formalização da despesa, sejam verificados e atualizados os documentos de habilitação e emitida a respectiva nota de empenho, em observância ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
4. Após o cumprimento das determinações acima, proceda-se à publicação do ato de inexigibilidade no sítio eletrônico oficial da Câmara, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre-se.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636

fls. 196



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 909/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da inexigibilidade de Licitação n.º **04/2025**, para **“Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”**, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ: Nº 02.980.103/0001-90, situada na AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29.066-380 Contato (27) 3335-2181, com valor total de R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n.º 909/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 12 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Recursos Humanos

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"
EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Conforme manifestação constante na Decisão do Presidente (fl. 189), encaminha-se para análise quanto à pertinência da participação das servidoras no referido evento, em conformidade com o item 30 do Parecer Jurídico (fl. 186).

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 198

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 13/11/2025 11:50

Checksum: **07060EC2E52B83F4E61D91910B9ACB6B380B691EE7444D152E1E3251C71CD82E**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025.

De: Recursos Humanos
Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"
EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025

À

Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta — ES

Assunto: Justificativa para participação no curso **"Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"** — FEST

Senhor(a) Presidente,

Apresentamos, por meio desta, justificativa para autorização de participação das servidoras **Graziana Salvador de Souza** (Agente de Contratação) e **Roziane Pereira de Souza** (Gerente de Compras) no curso **"Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"**, promovido pela empresa **FEST**.

Relevância para as atribuições funcionais



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 200



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

As servidoras exercem funções essenciais ao ciclo de compras da Câmara Municipal — elaboração e análise de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), redação e estruturação de Termos de Referência (TR), condução de procedimentos de contratação, avaliação de riscos e formulação de especificações técnicas. O curso aborda metodologias e ferramentas práticas diretamente aplicáveis a essas atividades, com foco na automação de etapas repetitivas, padronização de documentos e ganho de qualidade técnica.

Ganho de eficiência e redução de riscos

A capacitação em técnicas que utilizam ferramentas de Inteligência Artificial gratuitas permitirá:

Redução do tempo dedicado à produção e revisão de ETPs e TRs;

Melhoria na consistência e na padronização dos documentos de contratação;

Menor probabilidade de falhas técnicas que possam gerar impugnações, recursos ou anulações de processos;

Adoção de rotinas que favoreçam o cumprimento de prazos processuais e a celeridade nas contratações.

Transparência, economicidade e retorno sobre investimento

A utilização consciente de ferramentas gratuitas de IA, aliada ao conhecimento técnico adquirido, promove economicidade ao reduzir necessidade de retrabalho e, potencialmente, a contratação de consultorias externas para tarefas já internalizáveis. O retorno sobre o investimento será percebido pela redução de custos operacionais, maior previsibilidade nos processos licitatórios e maior qualidade técnica das contratações públicas.

Capacitação complementar e inovação institucional

A participação de ambas as servidoras permitirá a disseminação interna de boas práticas: após o curso, as servidoras estarão aptas a treinar colegas, revisar modelos internos de ETP e TR e propor fluxos de trabalho automatizados que beneficiem todo o setor de compras. Isso fortalece a capacidade institucional da Câmara em modernizar seus procedimentos sem necessidade de investimentos tecnológicos imediatos, utilizando ferramentas acessíveis.

Situação atual de capacitação

Ressaltamos que, até o presente momento, as servidoras Graziana Salvador de Souza e Roziane Pereira de Souza **não participaram de capacitação específica** sobre automação da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência com o uso de Inteligência Artificial. Tal lacuna justifica a necessidade imediata de formação para adequação às melhores práticas contemporâneas de gestão de compras públicas.

Atenciosamente,

Graziana Salvador de Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Gerente de Recursos Humanos.

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Gerente de Recursos Humanos
216



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 202

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em **13/11/2025 13:15**

Checksum: **47D30D17751A6044B087F99B6306930C78B98EA721D423971699622258E0198F**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de novembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"
EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 204

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000380036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 14/11/2025 13:59

Checksum: **870FDC7125F3D37D370E91707A7423CADA18DB2FBFD5B45108E2642DD1481A01**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PORTARIA SEME Nº 031/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PERÍODO DE REMATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e considerando interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de rematrícula para a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **14 a 17 de novembro de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da **Portaria SEME nº 029/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto Nº 5520/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 909/2025 LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da inexigibilidade de Licitação n.º **04/2025**, para “**Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas**”, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ: Nº 02.980.103/0001- 90, situada na AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES -

CEP: 29.066-380 Contato (27) 3335-2181, com valor total de R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **909/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 12 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Câmara Municipal de Vargem Alta

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003100310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **14/11/2025 15:36**

Checksum: **C73BFA71372F39167EF32D25B156FC3B0D12472FF784498157A4122E9FF788A9**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta

Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho Nº 000052/2025

14/11/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000909/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2025	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.15000009999	Ficha-Fonte	00012-15000000999 9
Fornecedor	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	CNPJ	02.980.103/0001-90
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29075010	Telefone	2733457555

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO inscrição de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente a “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”: Que acontecerá nos dias: 18.11.25 de 8:30h às 17:30h e 19.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas	UN	2		2.092,0000	4.184,00
Total Geral							4.184,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

inscrição de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente a “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”: Que acontecerá nos dias: 111125 de 8:30h às 17:30h e 121125 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/_____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítems Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em: _____/_____/_____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 209



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 909/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 297/2025

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: Solicitação - CURSO: "Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas"EMPRESA PROMOTORA DO CURSO: FEST

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO

Contadora

224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 210

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003100310038003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **17/11/2025 13:11**

Checksum: **864B6474FBBF868A9A4A9D17EEC0BC9667D98F37B03717D3E17D8197C4BDE933**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000263/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipos: Ordinário**
Ficha : 0000012 **Data : 14/11/2025**
Processo : 0000909/2025 **Valor : 4.184,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000052/2025

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7481 - FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA

CNPJ/CPF : 02.980.103/0001-90

Bairro : Goiabeiras Vitoria

Cidade : Cachoeiro de Itapemirim

Endereço : RUA ANTONIA DE LOURDES MARTINS

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 2733457555

Celular: 2733457555

PIS PASEP :

Histórico : Inscrição de servidoras da Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES, em curso presencial de capacitação referente a ?Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas: Que acontecerá nos dias: 18.11.25 de 8:30h às 17:30h e 19.11.25 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas

Subelemento: 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldo Anterior	145.134,14	Despesa Empenhada	4.184,00	Saldo Disponível	140.950,14
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(quatro mil cento e oitenta e quatro reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 112 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000004/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	4.184,00
		Total 4.184,00

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.184,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.184,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.184,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.184,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.184,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.184,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.184,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.184,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 14 de novembro de 2025

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Vanessa de P. B. Girelli Couto

fls. 212

E&L Contabilidade - Software Eletrônico

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



IMPRESSO POR Vanessa de Paula B. Girelli Couto

E&L Produções de Software LTDA